

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLV — 18° DA REPUBLICA — N. 219

CAPITAL FEDERAL

SEXTA FEIRA 21 DE SETEMBRO DE 1906

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam :

Por anno..... 24\$000
Por nove mezes..... 18\$000
Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos estaduais ou municipaes poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decretos ns. 6.147 e 6.150, que abrem creditos ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Decretos de 13 do corrente — Rectificações.

Ministerio da Marinha—Decretos de 19 do corrente.

Ministerio da Guerra—Decretos de 19 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Expediente das Directorias da Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha—Portarias e requerimento despachado.

Ministerio da Guerra—Portarias.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Industria e de Obras e Viação — Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS—Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS

PARTES COMMERCIAES.

PATENTES DE INVENÇÃO.

SOCIEDADES ANONYMAS — Estatutos do Club de Natação e Regatas.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECTETO N. 6.147—DE 18 DE SETEMBRO DE 1906

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 600:000\$, supplementar á consignação «Revisão da rede, novas canalizações, etc.», 3ª divisão da verba 11, art. 14 da vigente lei de orçamento

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 17 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, decreta :

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 600:000\$, supplementar á consignação «Revisão da rede, novas canalizações, etc.», 3ª divisão, verba 11, art. 14 da vigente lei de orçamento, a fim de ser applicado ás despesas da mesma natureza.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1906, 18° da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 6.150—DE 18 DE SETEMBRO DE 1906

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito especial de 40:000\$ applicavel ás despesas da instalação de um laboratorio destinado ás experiencias de electro-metallurgia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do art. 17 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, decreta:

•Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito especial de 40:000\$000, para ser applicado, no corrente exercicio, ás despesas de instalação de um laboratorio destinado a experiencias de electro-metallurgia.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1906, 18° da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Satisfazendo a solicitação constante de vossa mensagem n. 17, de 12 de julho ultimo, cabe-me informar-vos que, conforme consta dos balanços do Thesouro Federal, de 1892 em diante, a despesa feita pela União, até hoje, com os trabalhos de exploração e demarcação da zona do planalto central destinado para sede futura do Districto Federal e Capital da Republica importa em 1.148:111\$886, discriminada pelas verbas indicadas na inclusa demonstração.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1906, 18° da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Demonstração das despesas feitas pela União com os trabalhos de exploração e demarcação do planalto central destinado para sede futura do Districto Federal e Capital da Republica

Em 1892

Por conta da verba—Obras diversas nos Estados—do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas..... 163:354\$030

Em 1893

Por conta da mesma verba supra..... 9:004\$000

Idem do credito aberto pelo decreto n. 1.632, de 30 de dezembro de 1893..... 10:607\$500

Idem da verba —Eventuaes — do Ministerio da Industria..... 85\$945\$300

Idem da verba — Exercicios findos — do Ministerio da Fazenda..... 3:755\$007

Em 1894

Por conta da verba —Eventuaes — do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas..... 328:011\$040

Idem da verba — Exercicios findos — do Ministerio da Fazenda..... 573\$320

Em 1895

Por conta da verba—Obras diversas nos Estados —do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas..... 298:906\$350

Idem da verba —Eventuaes —do mesmo Ministerio.. 1:048\$000

Idem da verba — Exercicios findos — do Ministerio da Fazenda..... 15:485\$000

Em 1896

Por conta do credito aberto pelo decreto n. 2.382, de 26 de novembro de 1896. 200:000\$000

Idem da verba — Exercicios findos — do Ministerio da Fazenda..... 31:178\$200

Em 899

Por conta da dita verba— Exercicios findos..... 153\$230

1.148:111\$886

Ministerio da Fazenda —N. 24—Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1906.

Sr. 1° Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica relativa ás despesas feitas pela União, até hoje, com os trabalhos de exploração e demarcação da zona do planalto central destinada para sede futura do Districto Federal e Capital da Republica.

saude e fraternidade. — Leopoldo de Barros.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 13 do mez de agosto findo, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca da Capital

2º batalhão de infantaria

2ª companhia—Alferes, Eloy José da Silva e José de Jesus Torquato.

2º regimento de cavallaria

Estado-maior—Major-fiscal, Antonio Lopes de Oliveira.

Comarca de Alvinópolis

518º batalhão de infantaria

4ª companhia — Capitão, Rodolpho Starling.

Comarca de Juiz de Fora

213º batalhão de infantaria

3ª companhia—Alferes, Silvino Suzano da Silva.

71º batalhão da reserva

1ª companhia — Alferes, Manoel Venancio Filho e Henrique Garcia de Mattos.

2ª companhia — Alferes, Justino da Costa Pereira e Orlando Ferreira Lage.

3ª companhia—Alferes, Leopoldo Epaminondas Victorio.

91ª brigada de cavallaria

Estado-maior — Capitães-assistentes, Francisco Pereira de Almeida e Martiniano José de Souza;

Capitães-ajudantes de ordens, Fernando de Miranda Ribeiro e Herculano Gonçalves da Silva;

• Major-cirurgião, Domiciano Ferreira Monteiro da Silva.

181º regimento de cavallaria

Estado-maior—Capitão-ajudante, Thomaz Ribeiro Salgado;

Tenente-secretario, Manoel Pereira de Almeida Reis;

Tenente quartel-mestre, Salvador Intrieri;

Capitão-cirurgião, Antonio Dias de Carvalho;

Alferes-veterinario, Isaltino Lopes.

1º esquadrão—Capitão, Augusto Eugenio de Rezende;

Tenentes, Carlos Bello Lisboa e Francisco Albuquerque Fortes Bustamante;

Alferes, Orozimbo Hortá Jardim e João Dias de Cerqueira Lage.

2º esquadrão—Capitão, Francisco Antonio de Oliveira;

Tenentes, Christiano Griese e Flavio Dias de Carvalho;

Alferes, Edgard de Cerqueira Coelho e José Carlos Weydt.

3º esquadrão—Capitão, Joaquim de Faria Reis;

Tenentes, Aristides Lopes e Onofre Luiz Rangel;

Alferes, José Eleuterio de Oliveira e Cyro de Araujo Vianna.

4º esquadrão—Capitão, Francisco de Assis Pinto Junior;

Tenentes, André Ferreira de Menezes e Augusto Watterberg;

Alferes, Raymundo Machado e Eloy Pires Itabirano.

182º regimento de cavallaria

Estado-maior—Capitão-ajudante, Braz Xavier Bastos;

Tenente-secretario, Osvaldo Ferreira Veloso;

Tenente quartel-mestre, Ascanio Americano;

Capitão-cirurgião, Theodoro Caetano da Silva Coelho;

Alferes-veterinario, Arminio Rego de Carvalho.

1º esquadrão — Capitão, Antenor Pinto de Campos;

Tenentes, Francisco Caputto e Apollinario José de Marins;

Alferes, Altino Pinto Monteiro e Pedro Amalio Haláld.

2º esquadrão — Capitão, Guilherme da Costa Lage;

Tenentes, Alvaro José Mendes e Francisco Antonio Vieira;

Alferes, José Felipe Ludolf de Mello e Honorio Marins.

3º esquadrão — Capitão, Affonso Batti;

Tenentes, Raymundo Firmino Gomes e João Balbino de Mattos;

Alferes, José Carlos da Fonseca e Annibal Marques de Almeida.

4º esquadrão — Capitão, Antonio Manoel Pacheco;

Tenentes, Carlos Pereira Nunes e Antenor Pereira da Silva;

Alferes, Lincoln Gomides Guimarães e Manoel Costabile.

—Por outros de 17 do corrente mez, foram nomeados para a mesma milicia:

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Affuá

31ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão-assistente, João Luiz Guedes Pereira;

Capitão-ajudante de ordens, Francisco de Patricios da Gama Ferreira.

91º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente quartel-mestre, Pedro Olympio dos Anjos;

Capitão-cirurgião, Floriano Bezerra de Oliveira.

1ª companhia — Tenente, Luiz Ferreira Baptista.

2ª companhia — Capitão, Joaquim Severiano da Silva;

Alferes, Thomaz da Silva Nobre.

3ª companhia — Alferes, João Mendes de Almeida e Florencio Augusto Pereira.

4ª companhia — Alferes, Alfredo José de Figueiredo.

92º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Victorio Proto Pacifico de Cantuaria;

Major-fiscal, Antonio Raymundo Pennafort;

Tenente-secretario, Bernardo Lobato Martins;

Capitão-cirurgião, Vicento Evangelista Machado.

1ª companhia—Tenente, Raymundo Manoel dos Passos;

Alferes, Manoel Joaquim da Cunha Teixeira.

3ª companhia—Tenente, Izidoro Pereira de Barros.

4ª companhia — Tenente, Ildefonso Eufrosidio de Almeida;

Alferes, Zacharias Alves de Araujo.

93º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente quartel-mestre, Hermogenes Barbosa Uchôa;

Capitão-cirurgião, Pedro Soares da Costa Junior.

1ª companhia—Alferes, Francisco de Paula Magalhães.

2ª companhia—Capitão, Manoel Lopes dos Santos;

Alferes, Levindo de Jesus Coelho e Augusto Ferreira Vieira.

3ª companhia—Alferes, Ignacio Ferreira Vasconcellos Lobato e Raymundo Rodrigues Duarte.

4ª companhia—Tenente, Manoel Edwiges de Almeida;

Alferes, José de Souza Pennafort.

31º batalhão da reserva

Estado-maior—Major-fiscal, Venancio José de Mello Valle;

Capitão-ajudante, Jacintho Wanzeller de Albuquerque;

Tenente quartel-mestre, Antonio Felix Maciel;

Capitão-cirurgião, Bellarmino Antonio da Costa.

1ª companhia—Capitão, Manoel Antonio de Queiroz;

Tenente, Francilio Eustachio dos Santos;

Alferes, Pio Augusto de Navegantes.

2ª companhia—Capitão, Maximino Guiragene de Almeida;

Tenente, Innocencio José Fernandes;

Alferes, José Evangelista Laurino Janahú.

3ª companhia—Capitão, Gratuliano Apollinario Barbosa de Mello;

Tenente, Joaquim Rodrigues Leitão;

Alferes, Euribydes Olympio de Almeida e Maximiliano Coutinho Coelho

4ª companhia—Capitão, Laurindo Antonio de Figueiredo;

Alferes, Gratuliano Augusto da Silva.

RECTIFICAÇÕES

O nome do tenente do 1º esquadrão do 110º regimento de cavallaria da guarda nacional da comarca do Amparo, no Estado do S. Paulo, nomeado por decreto de 13 de agosto ultimo, é Abelardo Manhães Flores, e não Alberto Manhães Flores, como por engano foi publicado no *Diario Official* n. 191, de 18 do dito mez.

Declarou-se que o substituto do juiz federal na secção do Paraná, nomeado por decreto de 10 do corrente mez, chama-se bacharel Annibal de Carvalho Chaves, e não Simuel de Carvalho Chaves, como consta do mesmo decreto. Enviou-se a portaria ao juiz federal.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 19 do corrente, foi exonerado o capitão de corveta cirurgião Dr. Flavio de Souza Mendes do cargo de chefe de clinica cirurgica do Hospital de Marinha desta Capital, por se achar doente.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 19 do corrente:

Foram promovidos:

Na arma de cavallaria:

A tenente-coronel, por merecimento, para o 2º regimento, o major do 1º regimento Fredolim José da Costa;

A major, por merecimento, para o 2º regimento, o capitão do 13º regimento Herculano de Araujo;

A capitão, por antiguidade, para o 3º esquadrão do 13º regimento, o capitão graduado José Ribeiro Pereira;

A 1º tenente, por estudos, o 2º tenente Saturnino Jacintho Ferreira e Silva;

A 2º tenente, de accordo com o disposto no decreto legislativo n. 982, de 7 de janeiro de 1903, o alferes-alumno Herminio Lyra da Silva.

Na arma de infantaria:

A capitão, por antiguidade, para a 4ª companhia do 2º batalhão, o capitão graduado Vicente de Albuquerque Mangabeira;

A 1º tenente, por estudos, o 2º tenente Theotônio Toscano de Brito;

A 2º tenente, de accordo com o disposto no decreto legislativo n. 982, de 7 de janeiro de 1903, o aspirante a official Arthur Jovino Marques.

—Foram mandados incluir no quadro:

Da arma de cavallaria, o 2º tenente Bento do Nascimento Velasco;

Da arma de infantaria, os 2ºs tenentes Adalberto Gonçalves de Menezes, João Atto Baptista e Francisco de Freitas Evangelho.

—Foi transferido para o 1º regimento de cavallaria o maior do 2º da mesma arma Joaquim Iguaçu Baptista Cardoso.

—Foram graduados, de accordo com a lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, no posto de 1º tenente:

Da arma de cavallaria, o 2º tenente Carlos Alberto de Oliveira Braga;

Da arma de infantaria, o 2º tenente Manoel Simão dos Santos Reis.

—Foi transferido para a 2ª classe do exercito, ficando agregado à arma a que pertence, de accordo com a resolução de 1 de abril de 1871, o 2º tenente do 3º batalhão de infantaria Nilo Moreira Guerra, visto ter sido, em inspecção de saude a que se submeteu, julgado soffrer de moléstia incurável, que o torna incapaz do serviço do mesmo exercito.

—Concedeu-se aos officiaes e praças, abaixo mencionados, a medalha militar de que trata o decreto n. 4.238, de 15 de novembro de 1901:

De ouro, por contarem mais de 33 annos de bons serviços:

Major João Candido Dumiense Ferreira, capitães Walde niro Cabral e Francisco Craiveiro de Sá.

De prata, por contarem mais de 20 annos de bons serviços:

Maior medico de 3ª classe do exercito, Dr. Alonzo Telles de Menezes, 1º tenente Angelo de Souza Franco e 2º tenente Joaquim Juvenio Rabello de Mello.

De bronze, por contarem mais de 10 annos de bons serviços:

1º tenente Oscar José de Carvalho, 2ºs tenentes Francisco de Noronha Mello, Hymon da Cunha Louzada e José Eduardo de França, sargento ajudante do 6º regimento de artilharia Emerentino Moreira da Cruz, sargento quartel-mestre do 29º batlhão de infantaria Joaquim Baptista da Costa, 1º sargento do 6º batalhão de artilharia Alcibiades Dias, 2ºs sargentos, do 29º de infantaria Arthur Marques de Figueiredo, do 12º de cavallaria Manoel Silveira dos Santos e cabo de esquadra do 20º de infantaria Mariano Martins do Souza.

a seu destino, por tratar-se de um levantamento do embargo, devendo o interessado, por si ou por procurador, perante as justicas daquelle Estado, requerer o que for a bem de seu direito.

—Transmittiu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, a fim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelo Juizo de Direito da 1ª Varada Orphãos e Ausentes desta cidade ás justicas de Portugal, a requerimento de Manoel João Vieira, para avaliação dos bens pertencentes ao inventario a que se procede por morte de Francisco de Azeredo Araújo Gama.

—Prorogou-se por dois mezes a licença ultimamente concedida ao inspector seccional da 5ª circumscripção policial suburbana Antonio José Moreira, para tratar de sua saude.—Enviou-se a portaria ao chefe de policia.

Requerimento despachado

João Luiz Vogel, alferes honorario da então brigada policial.—Remetteu-se o requerimento ao commandante da força policial a fim de ser tomado na consideração que merecer.

Expediente de 19 de setembro de 1906

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se:

Ao Sr. procurador dos Feitos da Saude Publica, os autos de infracção do regulamento sanitario, pelos quaes foram multados:

Em 20\$, João José de Araujo;
Em 20\$, José de Avila Raposo;
Em 125\$, Maria Amalia Jobim Barroso de Almeida;

Em 125\$, a mesma;
Em 20\$, João de Assumpção;
Em 20\$, Joanna Francisca;
Em 20\$, Theodora Maria Jorgo;
Em 20\$, Clara Maria Pinheiro;
Em 20\$, Julia Teixeira;
Em 20\$, Olympio da Fonseca Vianna;
Em 20\$, José Gomes da Fonseca;
Em 20\$, o mesmo;
Em 125\$, Anna Luiza de Paula;
Em 125\$, Maria Piedade Oliveira;
Em 125\$, Antonio Moura;
Em 125\$, Cu todio Ferreira da Costa;
Em 200\$, Alfredo Filgueiras;
Em 125\$, o mesmo;
Em 100\$, Manoel Gomes Cardia;
Em 50\$, Figueiredo & Paculdino;
Em 125\$, Antonio Soares dos Santos, e os recursos interpostos pelos sete ultimos infractores;

Ao Sr. director geral da Contabilidade deste ministerio, a relação de contas, na importancia de 6:117\$150, proveniente de fornecimentos extraordinarios feitos a esta repartição, durante o mez de agosto do corrente anno;

Ao Sr. Dr. director da Estrada do Ferro Central do Brazil, os laudos de exame de validade dos Srs. Antonio Cesar Lopes de Andrade e Americo Eugenio da Fonseca Costa.

—Solicitou-se ao Sr. Dr. director do Laboratorio Nacional de Analyses a expedição de ordens, no sentido de serem analysadas no mesmo laboratorio as amostras de bebidas que foram apprehendidas pela commissão do fiscalização de generos alimenticios na fabrica de J. Alves Machado, á rua da Alfandega n. 133; aguas de Vichy o Seltz, syphon, soda simple, soda de groselha, soda de limão, soda de abacaxi, soda de Moscat II, soda de laranja, Li-Cora-Vasquez o Chrystallina.

—Accusou-se ao Sr. Dr. director da Estrada do Ferro Central do Brazil o recebimento do officio n. 3.286, de 19 do corrente mez.

Requerimentos despachados

Arthur Vianna.—Queira aguardar oportunidade.

João Antonio Tavares (7º districto).—Deferido.

Braga Dias & Comp. (7º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Manoel Teixeira de Carvalho (9º districto).—Deferido.

Alice Ferreira da Silva (1º districto).—Deferido.

Francisco Pereira Guimarães (6º districto).—Não pôde ser attendido.

Genoroso Francisco Allonso (8º districto).—Serão concedidos 90 dias.

Antonio Moreira Barbosa (3º districto).—Não pôde ser attendido.

Manoel Gomes Corrêa (8º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Luiz Sabbado (6º districto).—Não pôde ser attendido.

Francisco de Souza Bittencourt (6º districto).—Deferido.

Coronel F. J. Cardoso Junior (6º districto).—Serão concedidos 45 dias.

Francisco Gonçalves da Silva (1º districto).—Não pôde ser attendido.

José Maria Mourão (1º districto).—Serão concedidos 20 dias.

J. B. Numa Haring (6º districto).—Deferido.

José Ferreira da Costa (6º districto).—Deferido.

Dra. Antonieta Dias Morpurgo (1º districto).—Deferido.

M. da Silva Machado (9º districto).—Deferido.

José Ignacio Garcia (6º districto).—Será reduzida ao minimo a multa imposta.

José Cardoso da Silva (8º districto).—Não pôde ser attendido.

Antonio Gouvêa da Fonseca (6º districto).—Deferido.

Antonio Gomes Villaça (2º districto).—Serão concedidos 30 dias.

José Martius Barbosa.—Não pôde ser attendido.

Adelaide B. de Almeida Lopes.—Deferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 20 do corrente:

Foram transcritos o Dr. Joaquim Maria Pinheiro Costa, delegado da 1ª circumscripção urbana para a 2ª, tambem urbana, e desta para aquella o Dr. Mariano Augusto de Medeiros;

Foi exonerado Osorio de Souza Benevides do cargo de inspector seccional da 4ª circumscripção suburbana. Para substituí-lo foi nomeado Olympio Martins Teixeira.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro

Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de setembro de 1906

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 204—Transmittindo-vos a inclusa cópia do officio da Inspectoria de Seguros, n. 343, de 21 de agosto proximo findo, rogo vos dignois tomar em consideração o pedido constante do mesmo sobre a remessa, aquella inspectoria, dos documentos referentes ás companhias de seguros cujo funcionamento foi autorizado por esse Ministerio, em virtude do regimen anterior ao estabelecimento da fiscalização official.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 19 de setembro de 1906

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederem-se 90 dias de licença para tratar de negocios de seu interesse e com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 154 do regulamento em vigor, ao 1º sargento da força policial José Dadiêgo.—Enviou-se a portaria ao commandante da força.

—Foi devolvida ao Ministerio das Relações Exteriores a carta rogatoria que acompanhou o aviso n. 73, de 12 do corrente mez, expedida pelas justicas de Portugal ás do Estado do Pará, a requerimento de José Maia de Amorim, e que não pôde ser encaminhada

— Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados:

N. 21 — Transmittindo-vos as inclusas cópias dos pareceres das Directorias das Reidas Publicas e do Contencioso do Thesouro Federal sobre o pedido constante do officio, que vos restituo, da Camara Municipal de Januaria, no Estado de Minas Geraes, satisfaco a requisicao contida no vosso officio n. 74, de 10 de julho ultimo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento do dia 19 de setembro de 1906

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 53 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, hoje proferido sobre o requerimento do engenheiro Conrado Müller de Campos, designado para fiscalizar as obras que vão ser executadas no antigo forte de Itapema, peço vos digneis providenciar no sentido de ser concedida ao mesmo engenheiro passagem de 1ª classe desta Capital á do Estado de S. Paulo.

Dia 20

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 659 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Empresa das Aguas Mineiras de S. Lourenço, resolveu, por acto de 5 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o § 23 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, de 11 caixas marca letreiro « Empresa das Aguas Mineiras de S. Lourenço », contendo garrafas vazias, de vidro escuro, importadas pela requerente no vapor allemão *Halle*, com destino ao seu consumo.

N. 660 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 4 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 624, de 22 de agosto ultimo, e pelo qual nomeastes para servirem na commissão de tarifa os conferentes Carlos J. Ribeiro Braga, Antonio Roberto de Vasconcellos e Manoel Jansen Müller, sendo o 1º para membro effectivo, o 2º para supplente e o ultimo para substituto deste.

N. 661 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 13 do corrente, estado no officio da Prefeitura do Districto Federal, n. 519, de 11 deste mesmo mez, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º, XIV, n. 12, da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, do material constante da inclusa relação e importado pela referida Prefeitura com destino ás obras de construcção do Theatro Municipal.

N. 662 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o Club de Regatas do Flamengo, resolveu, por acto de 18 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, e nos termos do art. 2º, XIV, 6, da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, de uma canoa e de um remador e accessorios, vindos de Livorno no vapor *Istria*, devendo, porém, o requerente, na occasião do despacho, provar que importou directamente o referido material.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 116 — Não constando do annuncio inserto no *Jornal do Commercio* a data da emissão das apolices a que se refere o vosso officio n. 200, de 21 de julho ultimo, e cujos titulos substitutivos foram requeridos por D. Edith Paulina Soares de Souza, incluso vos devo o processo respectivo, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 22 de agosto proximo findo, visto ser aquella for-

malidade exigida pelo art. 103 do regulamento expedido com o decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 87 — Para que prestais informações a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 3 do corrente, proferido sobre o officio do conselho fiscal da Caixa Economica desse Estado, de 12 de julho de 1897, junto vos remetto o processo referente á reclamação de Adolpho Fernandes Ribeiro de Oliveira para entrega do capital de 3:050\$, depositado na mesma Caixa por Manoel da Costa Madeira em favor de D. Luiza Soares Madeira e pagamento dos respectivos juros.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 70 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 1 de julho ultimo, resolveu indeferir o pedido feito pela Companhia de Aguas de S. Luiz no requerimento transmittido com o vosso officio n. 45, de 19 de maio proximo findo, no sentido de lhe ser restituída a quantia que pagou a titulo de armazenagem pela nota de importação n. 2.928, de 15 de abril de 1905.

N. 71 — Em resposta ao vosso officio n. 151, de 30 de junho ultimo, declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 21 do mez proximo findo, resolveu autorizar-vos á fazer entrega dos valores que tenham de ser remetidos em vapores do Lloyd Brasileiro aos agentes dos mesmos vapores, que assignarão os respectivos termos, sempre que houver impossibilidade de comparecerem nessa repartição os commoantes ou immediatos.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 172 — Communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 19 de julho ultimo, que o Tribunal de Contas, em sessão de 31 de agosto subsequente, conforme declarou o seu presidente em officio n. 576, de 3 do corrente, julgou idonea e sufficiente a fiança que Alvaro da Costa e Silva prestou, em meza corrente, na importância de 865\$ para garantir a sua responsabilidade e de seus oppositos no lugar de encarregado da arrecadação das vendas federaes em Varginha, nesse Estado.

Ourossim, na conformidade do alludido despacho, recomendo-vos observeis as instrucções relativas á prestação de fiança, em virtude das quaes o deposito é feito depois da assignatura do termo.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 122 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o officio dessa delegacia n. 110, de 7 de outubro do anno proximo passado, e interposto por Salvador, Mesquita & Comp., do acto pelo qual o inspector da Alfandega desse Estado, de accordo com os prazos por parte da Fazenda, mandou classificar como — ornamentos proprios de jardim — para pagamento da taxa de 800 réis o kilogramma, do 6º grupo do art. 620 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 20.358, de 5 de maio daquelle anno, como — lambrequins, guarnições ou enfeites proprios para telhado — da taxa de 170 réis, do 7º grupo do mesmo artigo, resolveu, por despacho de 25 de julho ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de conformidade com o parecer de este, tomar conhecimento do alludido recurso, para o fim de ser a mercadoria em que se classifica como — peças não classificadas, de qualq. ter forma ou feitio, para qualquer uso, similes, vidradas ou esmaltadas — para pagamento

da taxa de 800 réis o kilogramma, do 1º grupo, tambom do art. 620.

N. 123 — Declaro-vos, para os devidos efeitos e em confirmação ao meu telegramma de 18, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *The Western Telegraph Company, Limited*, resolveu, por acto de 14 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades legais, de 2.000 metros de conductor aereo e 1.500 suspensores para o mesmo, vindos no vapor *Medeirensis*, e destinados ao serviço da requerente.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 207 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o officio dessa delegacia, n. 164, de 1 de junho proximo passado, e interposto por Max Dehster & Comp. do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado, que, de accordo com os prazos por parte da Fazenda, mandou classificar como — para encadernação e outros usos — para pagar a taxa de 500 réis o kilogramma, do art. 612 da Tarifa, o papel submettido a despacho pela nota de importação n. 12.572, de 6 de abril ultimo, e para o qual os recorrentes neliram classificação prévia, resolveu, por despacho em sessão do Conselho de Fazenda e de conformidade com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao dito recurso, para o fim de mandar classificar a mercadoria em questão como — papel assefinado para impressão ou typographia — sujeito á taxa de 100 réis o kilogramma do referida artigo.

N. 208 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *Western Telegraph Company, Limited* na petição encaminhada com o vosso officio n. 228, de 8 de agosto ultimo, resolveu, por acto de 29 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula 20ª do decreto n. 5.270, de 26 de abril de 1873, revogado pela clausula 2ª do de n. 3.307, de 6 de junho de 189, do material constante da inclusa relação e que a requerente pretende importar com destino ao serviço de sua estação nesse Estado.

N. 209 — Transmittindo-vos o incluso processo, enviado pela Alfandega desse Estado á Directoria da Contabilidade, com o officio n. 3, de 16 do mez proximo findo, referente á restituição de direito pretendida por Santos da Figueira & Como, recomendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 13 do corrente, que providencieis a respeito do mesmo processo solicitando o credito, si for preciso.

N. 210 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 227, de 6 de agosto ultimo, e em que o 2º escriptuario da Alfandega desse Estado Odilon Padilha, pede reconsideração do despacho constante da ordem da Directoria da Contabilidade n. 147, expedida a essa delegacia em 3 de julho anterior, resolveu, por acto de 12 do corrente, indeferir o mesmo requerimento.

N. 211 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 1 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu dar provimento ao recurso *ex-officio* a que se refere vosso officio n. 139, de 30 de abril ultimo, para o fim de manter a decisão da Alfandega desse Estado mandando calcular sobre o valor official da mercadoria despachada por Gonçalves Cunha & Comp. pela nota de importação n. 1.252, de 10 de julho de 1905, a multa de expediente devida por diferença de qualidade.

— Sr. collector das rendas federaes em S. João da Barra:

N. 13 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 14 do corrente, exarado no requerimento de Mauricio Israelson, de 30 de julho ultimo, recomendo-vos p:o vidoneis para que o agente fiscal incumbido de exercer vigilancia sobre as areias moztizicas margem do rio Parahyba, informe a respeito do facto denunciado naquelle requerimento de estarem sendo extrahidas por Charles Rau areias do terroncos fóra da fazenda do Dr. Mauricio de Abreu, reservados para servidão publica.

— Sr. collector das rendas federaes em Angra dos Reis e Paraty, Estado do Rio de Janeiro:

N. 14 — Communico-vos para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 101, de 7 de junho ultimo, á Directoria das Rendas, e em que recorreis do acto pelo qual julgastes improcedente o auto lavrado pelo agente fiscal dos impostos de consumo Luiz Campos contra os negociantes Martins & Comp., por infracção do art. 6º do regulamento anexo ao decreto n. 5.800, de 10 de fevereiro do corrente anno, resolveu, por despacho de 25 de julho subsequente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 200 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 31 de agosto ultimo, resolveu indosferir o requerimento transmittido com o officio dessa delegacia, n. 219, de 23 de julho proximo findo, e em que Arthur Pinto de Souza Neves, agente fiscal dos impostos de consumo da 1ª circumscripção desse Estado, pede uma gratificação pelo serviço de fiscalização do imposto de transporte, para o qual foi designado pela Inspectoria da Alfandega dessa capital.

N. 201 — Em solução ao vosso officio n. 308, de 21 de dezembro ultimo, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 22 do mez proximo findo, que no computo das lotações para fianças das Collectorias das rendas federaes não devem entrar as rendas dos Correios e Telegraphos; que da importancia dessas rendas não devem os collectores retirar porcentagem, a qual só lhes é concedida pelas rendas effectivamente arrecadadas; bem assim que pela venda do sello adhesivo tem os collectores as mesmas vantagens que auferem pelas vendas de outra procedencia.

N. 202 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 13 do corrente, resolveu autorizar o abono da passagem do 1º classe desta Capital á desse Estado ao 4º escripturario da repartição a vosso cargo Mario Rodrigues de Almeida Aruizant, devendo ser a respectiva importancia descontada pela 5ª parte dos vencimentos do mesmo escripturario.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 20 de setembro de 1906

Dr. João da Gama Filgueiras Lima. — Transfira-se.

H. L. N. Simeson. — Idem.
Salustiano Orlando do Araujo Costa. — Idem.

Dr. Gustavo Balduino de Moura Camara. — Dê-se a baixa pedida.

Antonio José Tavares Junior. — Prove o direito de propriedade por parte do vendedor.

D. Noemia Augusta Desiré. — Pague o imposto em debito.

D. Elvira de Souza Godinho Vieira. — Restitua-se a quantia de 45\$ pela verba — recita a annullar.

José Pinto Lopes. — Pague o imposto em debito.

Machado & Rocha. — Idem.

Bernardino de Paiva Gasparinho. — Restitua-se a quantia de 50\$400 pela verba — reposições e restituições, solicitando-se credito.

Dr. Luiz Pires Farinha Filho e outros. — Restitua-se a quantia de 9:28\$540 pela verba — reposições e restituições, solicitando-se credito.

Antonio Alves dos Santos. — Selle o documento de fls. 5.

Barbosa da Fonseca Junior. — Prove o allegado.

D. Delohina Pereira Lassance. — Officie-se á Inspectoria Geral das Obras Publicas, nos termos propostos.

Henrique & Comp. — Provem o allegado e juatem o contracto social.

Dr. Augusto José Pereira das Neves Filho. — Faça-se a rectificação e proceda-se na fórma do parecer.

Renato Carmil. — Já estando o supplicante attendido nada ha que deferir.

Pascal Baronheid & Comp. — A verbe-se a mudança.

D. Hortencia de Brito Vieira Souto. — Satisfaza a exigencia.

Pellegrin & Souza. — Transfira-se e proceda-se nos termos do parecer.

Marques & Lins. — Restitua-se a quantia de 140\$, levando-se a despeza á recita a annullar.

Raphael Gonçalves da Cunha & Comp. — Tendo sido pago ao cobrador Castro Sobrinho pelos conhecimentos n. 6.589 e 13.413 o imposto relativo ao exercicio de 1905, em 22 de abril do corrente anno, transfira-se.

D. Maria da Gloria. — Inscreva-se, nos termos do parecer. Imponho a multa de 50\$000, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142 de, 27 de fevereiro de 1904.

Belmiro Rodrigues & Comp. — Transfira-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 19 do corrente:

Foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De tres mezes, ao capitão de fragata João José da Costa Figueiredo e ao capitão de corveta cirurgião Dr. Flavio de Souza Mendes; De dous mezes, ao capitão-tenente Domingos Rodrigues Marques de Azevelo;

De um mez, ao capitão de corveta cirurgião Dr. Bento da França Pinto de Oliveira Garcez, ao guardião Antonio Francisco Gomes e ao escrevente de 2ª classe Guilherme Stwelliams.

Foi nomeado para exercer, interinamente, o cargo de chefe de clinica cirurgica do Hospital de Marinha desta Capital o capitão-tenente cirurgião Dr. Luiz da França Marques de Faria.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 18 de setembro de 1906

Ao Quartel-General, mandando eliminar do quadro do corpo de officiaes inferiores da armada, de accordo com o que dispõe o art. 78, letra g, e § 7º do regulamento do mesmo corpo, o enfermeiro naval de 2ª classe André de Faria Pinho, que deverá responder a processo pelo crime do art. 117 do Codigo Penal da Armada (aviso n. 1.328).

— Communicou-se á Contadoria (aviso n. 1.329).

Dia 19

Ao capitão de mar e guerra João Baptista das Neves, declarando ter resolvido que a pistola Mauser, apresentada por Behrend Schmidt & Comp., seja incluída no numero das que tem de ser submettidas a estudos comparativos (aviso n. 1.332).

— A Carta Maritima, remetendo o relatório do commandante do cruzador *Tumandaré*, referente a viagem de instrucção que ao sul da Republica fez o mesmo navio (officio n. 1.337).

Requerimento despachado

Dia 20 de setembro de 1906

Paulo Affonso Soares Pereira, 4º annista de medicina da Bahia, pedindo para servir como interno gratuito do hospital de marinha desta Capital. — Indeferido.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 19 do corrente:

Foi nomeado chefe da enfermaria militar da Escola de Artilharia e Engenharia o major medico de 3ª classe do exercito Dr. Julio Adolpho da Fontoura Guedes.

Foi exonerado do lugar de chefe da enfermaria militar da Escola de Artilharia e Engenharia o major medico de 3ª classe Dr. Martiniano de Arvellos Espinoza.

— Por outras de 19, tambem do corrente:

Concedeu-se ao 1º tenente do 4º batalhão de infantaria Joaquim de Macedo Couto a exoneração, que pediu, do lugar de professor da colonia militar do Alto Uruguay.

Foram nomeados medicos adjuntos do exercito, nas guarnições:

Da Capital Federal, os Drs. José Baptista Gonçalves e Hildegardo de Noronha;

Do Rio Grande do Sul, o Dr. Armando Belto Barbedo;

De Uruguayana, o Dr. Justiniano da Rocha Marinho;

Da Bahia, o Dr. José Marques dos Reis Filho.

Concedeu-se ao Dr. José Valeriano de Oliveira Maia a exoneração, que pediu, do lugar de medico adjunto do exercito em Matto Grosso.

— Por outras de 20, tambem do corrente:

Foi nomeado o 2º tenente do 17º batalhão de infantaria Carlos Cardoso de Oliveira Freitas para servir interinamente o cargo de professor da colonia militar do Alto Uruguay.

Concedeu-se ao coronel reformado do exercito Capitulino Cesar Loureiro licença para transitar pelos portos da Republica e fixar sua residencia no Estado que lhe convier, dando previamente sciencia aos commandantes do districto.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Expediente de 19 de setembro de 1906

Communicou-se á Directoria Geral dos Telegraphos ter o Ministerio da Guerra mandado pôr á sua disposição o credito de 575\$ para ser applicado nas despezas de substituição de aparelhos telephonicos dos quartéis dos 1º e 2º batalhões de infantaria.

— Remetteu-se á Directoria Geral dos Telegraphos, para os devidos effectos, o do

cumento enviado pelo presidente da 3ª Conferencia Pan-Americana sobre o serviço que aquella Conferencia prestou o encarregado dessa repartição.

— Comunicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores ter-se providenciado para que tenha passagem deste porto ao de Parana-guá, o professor Stefan Jarmuch, sua mulher e uma filha.

— Autorizou-se a Directoria Geral dos Correios a readmitir no serviço do Correio, sem as vantagens resultantes da reintegração, o ex-carreiro da administração do Estado do Paraná, Benedicto Francisco Reis.

Directoria Geral de Obras e Viação

Requerimento despachado

Dia 20 de setembro de 1906

Companhia Rio de Janeiro City Improvements. — Compareça na Directoria Geral de Obras e Viação, afim de receber guia para o pagamento de um decreto que deve ser publicado.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portarias de 19 do corrente:

Foi removido para o logar de praticante da Administração o privativo da agencia da Estação Central Aristides Joaquim da Silva; nomeado praticante privativo da mesma agencia, o de 2ª classe Luiz Ignacio da Silva e nomeado praticante de 2ª classe da Administração o Sr. Miguel Quadros.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 20 do corrente, o Sr. presidente deste tribuna.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.779, de 29 de agosto, pagamento de 4:162\$850 a diversos, de fornecimentos à Estrada do Ferro Central do Brazil, nos mezes de abril e maio ultimos;

N. 2.821, de 1 do corrente, idem de 1:625\$610 a diversos, idem, idem, idem;

N. 2.822, da mesma data, idem de 970\$ a diversos, idem, idem, em junho ultimo;

N. 2.751, de 28 de agosto, idem de 10:996\$144 a diversos, idem, idem, nos mezes de fevereiro, abril, maio e junho ultimos;

N. 2.790, de 29 de agosto, idem de 103\$280 a diversos, idem, idem, nos mezes de abril e maio ultimos;

N. 2.989, da mesma data, idem de 318\$092 a diversos, idem, idem, nos mezes de abril a junho ultimos;

N. 2.794, da mesma data, idem de 50\$940 a diversos, idem, idem, nos mezes de abril a junho ultimo;

N. 2.712, de 22 de agosto, idem de 431\$593 a diversos, idem, idem, nos mezes de março a junho ultimo;

N. 2.718, da mesma data, idem de 473\$790 a Villas Boas & Comp., idem, idem, nos mezes de abril e maio ultimo;

N. 2.743, de 25 de agosto, idem de 406\$588 a Wilson, Sons & Comp., idem, idem, em maio ultimo;

N. 2.970, de 15 do corrente, idem de 11:677\$611 a F. Canella, idem, idem, em junho ultimo;

N. 2.791, de 29 de agosto, idem de 4:850\$250 a Himo & Comp., idem, idem, em abril ultimo.

N. 2.793, de 29 de agosto, idem de 1:700\$ a Francisco Xavier Lorena, idem, idem, em julho ultimo;

N. 2.774, da mesma data, idem de 340\$ a Florentino Branco & Rocha, idem, idem, em junho ultimo;

N. 2.787, da mesma data, idem de 128\$ Luiz Macedo, idem, idem, em maio ultimo;

N. 2.791, de 22 de agosto, idem de 2:423\$753 a Gonçalves Castro & Comp., idem, idem, em março ultimo;

N. 2.713, da mesma data, idem de 200\$ a Mello Sampaio & Comp., idem, idem, em maio ultimo;

N. 2.722, da mesma data, idem de 528\$067 a Haupt, Biehn & Comp., idem, idem, em maio ultimo;

N. 2.824, de 1 do corrente, idem de 1:410\$410 a Arsenal de Niemeyer, idem, idem, em fevereiro ultimo;

N. 2.842, de 3 do corrente, idem de 52\$ a Imprensa Nacional e a Directoria Geral dos Correios, em março ultimo;

N. 2.843, da mesma data, idem de 252\$ a Dias Garcia & Comp., idem, idem, idem.

N. 2.857, de 4 do corrente, idem de 31:867\$015 a Imprensa Nacional, idem, idem, do 2º trimestre deste anno;

N. 2.838, de 1 do corrente, idem de 87\$200 a Gonçalves Castro & Comp., idem, idem, em julho ultimo;

N. 2.765, de 28 de agosto, idem de 340\$370 a Justosa, Faria & Rodrigues, idem, idem, em junho ultimo;

N. 2.533, de 11 de agosto, idem de 200\$ a João José Pereira Guimarães, idem, idem, em junho ultimo;

N. 2.839, de 1 do corrente, idem de 20\$204 a diversos, idem, idem, em julho ultimo;

N. 2.806, de 31 de agosto, idem de 5:29\$644 a Barros & Cesar, de transportes para a Repartição dos Telegraphos, em junho ultimo;

N. 2.633, de 17 de agosto, idem de 752\$ a José Ribeiro do Amaral, de fornecimentos e serviços executados para a Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em junho ultimo;

N. 2.634, da mesma data, idem de 216\$840 a Estrada do Ferro Central do Brazil, de carvão Cardiff fornecido á mesma administração, em abril ultimo;

N. 2.837, de 1 do corrente, idem de 626\$700 a Imprensa Nacional, da publicação do expediente ordinario da Directoria Geral de Obras e Viação deste ministerio, no 2º trimestre do corrente anno;

N. 2.800, de 29 de agosto, idem de 232\$400 a M. Buarque & Comp., de passagens concedidas por ordem deste ministerio no Lloyd Brasileiro, em maio ultimo;

N. 2.810, de 31 de agosto, idem de 54\$600 aos mesmos, idem, idem, nos mezes de maio e junho ultimos;

N. 2.849, de 3 do corrente, idem de 564\$120 aos mesmos, de transporte para a Repartição dos Telegraphos, em julho ultimo;

N. 2.647, de 18 de agosto, idem de 39\$750 aos mesmos, de telegrammas expedidos pelo Lloyd Brasileiro, de ordem deste ministerio, em janeiro do corrente anno;

N. 2.954, de 15 do corrente, idem de 2:263\$, de férias do pessoal empregado, em agosto ultimo, no deposito central da Inspeção das Obras Publicas;

N. 2.638, de 18 de agosto, idem de 250\$ a Carlos Larvra, de fornecimentos a este ministerio, em julho ultimo;

N. 2.763, de 28 de agosto, idem de 1:720\$885 a diversos, de fornecimentos e trabalhos executados para o Observatorio do Rio de Janeiro, nos mezes de abril a junho ultimos;

N. 2.734, de 25 de agosto, idem de 401\$200 a Domingos da Costa Fernandes, de forne-

cimentos á Repartição dos Telegraphos, em junho ultimo;

N. 2.740, da mesma data, idem de 424\$560 a diversos, idem, idem, idem;

N. 2.733, da mesma data, idem de 133\$996 a diversos, idem, idem, idem;

N. 2.735, da mesma data, idem de 791\$002 a diversos, da conservação do linhas da mesma repartição, nos mezes de maio e junho ultimos;

N. 2.635, de 18 de agosto, idem de 1:335\$ a diversos, de fornecimentos á Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em junho ultimo;

N. 2.759, de 28 de agosto, idem de 107\$270 á Imprensa Nacional, do trabalho executado em proveito da Directoria Geral de Obras e Viação deste ministerio, nos mezes de abril e maio ultimos;

N. 2.758, de 28 de agosto, credito de 52\$500 ao Thesouro Federal, para pagamento a M. Buarque & Comp., de passagem concedida, por ordem deste ministerio, no Lloyd Brasileiro, em maio ultimo;

N. 2.802, de 29 de agosto, pagamento de 13\$134 Herm, Staltz & Comp., de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em junho ultimo;

N. 2.812, de 31 de agosto, idem de 27\$530 a diversos, idem, idem, idem;

N. 2.784, de 29 de agosto, idem de 2:653\$359 a diversos, idem, idem, idem;

N. 2.811, de 31 de agosto, idem de 187\$ á Companhia Norio Paulista, de agua fornecida á mesma estrada, em junho ultimo;

N. 2.744, de 25 de agosto, idem de 774\$453 a Wilson, Sons & Comp., de carvão de forja fornecido á mesma estrada, em maio ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.570, de 25 de agosto, pagamento de 779\$400 a Lopes & Sobrinho, de reparos feitos no passeio da rua do Theatro, em frente ao edificio da Escola Polytechnica, em agosto ultimo;

N. 3.713, de 6 do corrente, idem de 4:200\$, ouro, ao Alberto de Paula Rodrigues, do premio de viagem;

N. 3.717, da mesma data, idem de 92\$700 ao secretario do Supremo Tribunal Federal bacharel João Pedreira do Couto Ferraz, dos emolumentos devidos pela tradução e sellos de um documento escripto em lingua italiana;

N. 3.674, de 4 do corrente, idem de 50\$ que compete, por substituição, ao alferes do corpo de bombeiros Eduardo Cullinu;

N. 3.719, de 6 do corrente, idem de 20\$ a Clemencia Segurado do Amaral Pinto, de gratificação que compete a seu filho menor Jayme, pelo serviço de extracção de cedulas na 13ª sessão do Jury, realizada no 2º tribunal, em agosto ultimo;

N. 3.716, da mesma data, idem de 100\$ á professora de harpa do Instituto Nacional de Musica, Alzira da Costa Couto, que substituiu a efectiva, de vencimento no periodo do 1 a 31 de agosto findo;

N. 3.726, da mesma data, idem de 100\$ ao Dr. Rogerio Coelho, pelo exercicio interino de preparador da cadeira de operações e aparelhos da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, no mez de agosto ultimo;

N. 3.733, da mesma data, idem de 41\$366 da folha de gratificação que compete ao ajudante do porteiro, interino, da Bibliotheca Nacional, Alberto Costa, no mez de agosto ultimo;

N. 3.680, de 4 do corrente, idem de 300\$ ao director do Internato do Gymnasio Nacional, Dr. Leoncio Correa, para aluguel da casa, no mez de agosto ultimo, e 50\$ da folha, relativa ao citado mez, das quebras que competem ao respectivo escrivão, Salathiel Firmino Gonçalves;

N. 3.690, de 4 do corrente, credito de 600\$ á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, para pagamento, durante o corrente exercicio, da congrua que compete ao padre Ivo da Silva Rudarte;

N. 3.747, de 10 do corrente, pagamento de 25\$ ao porteiro do juiz seccional do Districto Federal, Valentim Braz Tinoco da Silva Junior, da despeza por elle feita, em agosto ultimo, com o asscio do edificio onde funciona aquelle juizo;

N. 3.671, de 4 do corrente, idem de 499\$998, dos salarios vencidos pelos ser-ventes da repartiçao da policia, em agosto ultimo;

N. 3.677, da mesma data, idem de 93\$, das diarias que competem ao chacareiro da Escola Correccional Quinze de Novembro, em agosto ultimo;

N. 3.740, de 10 do corrente, idem de 4:372\$ ao almoxarife do Hospital de S. Sebastião, Manoel Leandro da Costa, das folhas do pessoal subalterno effectivo extraordinario do mesmo hospital, em agosto ultimo.

— Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 278, de 14 do corrente, pagamento de 7:500\$ á commissao de reconhecimento do Alto Juruá, de gratificações relativas aos mezes de julho e agosto ultimos;

N. 289, de 15 do corrente, idem de 186\$500 a Cesar Gomes, de objectos de expediente fornecidos á Secretaria de Estado, nos mezes de julho e agosto ultimos;

— Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 1.142, da Casa da Moeda, de 3 do corrente, adiantamento de 150\$ ao thesoureiro daquella repartiçao, para despezas de prompto pagamento, no mez de setembro ultimo;

N. 158, de 11 do corrente, da Delegacia do Paraná, credito de 182\$504 ao Thesouro Federal, para pagamento da pensionista Dona Maria Luiza Gonçalves Jorge;

N. 677, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 14 do corrente, pagamento de 6:974\$510 a diversos, do fornecimentos aquella repartiçao, em agosto ultimo.

Exercicios findos:

Requerimentos:

De H. Burmester & Comp., pagamento de 535\$820, de passagens concedidas em 1898, por conta do Ministerio da Guerra;

De J. Moreira & Comp., idem de 21\$, de fornecimento feito á Directoria de Meteorologia, em dezembro de 1905;

De Firmino da Fonseca e Souza, credito de 470\$494 á Delegacia Fiscal em Matto Grosso, para pagamento da differença de vencimentos do requerente, que deixou de receber no periodo de 1 de outubro a 6 de novembro de 1904.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.270 (cópia), de 5 do corrente, pagamento de 1:663\$289 a diversos, do fornecimento de varios artigos a este ministerio no corrente exercicio.

Requerimento despachado

Alberto Nepomuceno, professor de orgão do Instituto Nacional de Musica, pedindo certidão dos descontos que soffreu em seus vencimentos, por motivos justificados, desde 1 de setembro de 1905 a 31 de agosto do corrente anno. — Requeira á Directoria do Contencioso do Thesouro.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Sídes dos Tribunaes e Juizos da Justiça Federal e do Districto Federal

Supremo Tribunal Federal—Rua Primeiro de Março n. 26, 1º andar.

Juizo Seccional — 1ª e 2ª Varas, rua Primeiro de Março n. 26, pavimento terreo.

Côrte de Appellação — Rua do Lavradio n. 72, 1º andar.

Juizos—Provedoria e Residuos; Orphãos e Ausentes, 1ª e 2ª Varas; Commercio, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Cível, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Criminal, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas, e Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, rua dos Invalidos n. 108, 1º andar; Juizo dos Feitos da Saude Publica, rua do Lavradio n. 122.

Pretorias—1ª, rua do Ouvidor n. 23; 2ª, rua Visconde de Inhauma n. 89; 3ª, praça da Republica n. 12; 4ª, praça de Santa Luzia n. 5; 5ª, praça da Republica n. 12; 6ª, rua do Cattetete n. 138; 7ª, rua Farani n. A 2; 8ª, praça da Republica n. 12; 9ª, rua Estacio de Sá n. 33; 10ª, rua Figueira de Mello n. 22; 11ª, rua do Mattoso n. 80; 12ª, rua Dr. Dias da Cruz n. 23, estação do Meyer; 13ª, rua Dr. Archias Cordeiro n. 232, estação da Piedade; 14ª, rua do Campinho, estação de Cascadura; 15ª, estação de Campo Grande.

Sessões e audiencias de hoje

Juizo Seccional — 1ª Vara, ás 11 horas.
Côrte de Appellação — 2ª Camara, ás 11 horas.

Juizes de Direito — Commercio, 1ª Vara, ao meio-dia; 2ª Vara, ás 11 1/2 horas; 3ª, ás 11 3/4; Feitos da Fazenda Municipal, ao meio-dia.

Pretorias — 10ª, 11ª e 12ª, ao meio-dia.

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara em 20 de setembro de 1906

Presidencia do Sr. desembargador Dodswoorth — Secretario, Henrique Wanderley (official)

Compareceram os Srs. desembargadores Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Montenegro e Celso Guimarães, que foi convocado.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 631—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; agravante, a fazenda municipal; agravada, Rita Massow.—Vencida a preliminar de ser caso de agravo, contra o voto do Sr. desembargador Montenegro, e conhecendo-se de *meritis*, negou-se provimento ao agravo contra o voto do Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 628—Relator, o Sr. desembargador Montenegro; agravantes, Dr. Ernesto Garcez Caldas Barreto e outros; agravado, o Dr. curador de ausentes.—Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

N. 613—Relator, o Sr. desembargador Montenegro; agravante, João Gattel Solá; agravados, Daniel Antunes Garcia e outros.—Não vencida a preliminar de não se conhecer do agravo, por não ser caso delle, contra o voto do Sr. desembargador Salvador Moniz, de *meritis* deu-se provimento ao agravo para, reformando a sentença agravada proseguir-se nos termos de direito, contra o voto do Sr. desembargador Moniz. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Celso Guimarães.

Habeas-corpus

N. 205—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; paciente, Manoel Martins dos Santos.—Não se tomou conhecimento da ordem de *habeas-corpus* impetrada por não ser da competencia dessa camara.

Appellação crime

N. 140—Relator, o Sr. desembargador Pitanga; appellante, Ferdinando da Silveira; appellada, a justiça sanitaria.—Deu-se provimento para absolver o appellante da multa que lhe foi imposta.

Appellação cível

N. 68—Relator, o Sr. desembargador Montenegro; appellante, Francisco Martins de Aguiar; appellado, Antonio de Almeida Figueiredo.—Negou-se provimento á appellação para confirmar-se a sentença appellada, contra o voto do Sr. desembargador Montenegro (relator), que dava provimento. Nomeado para lavrar o accordão o Sr. desembargador Lima Drummond.

SIR EIO

Aggravos de petição

N. 637—Sr. desembargador Pitanga.

N. 638—Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 641—Sr. desembargador Gama e Souza.

N. 643—Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 644—Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 645—Sr. desembargador Montenegro.

NOVO SORTEIO

Aggravo de petição

N. 630—Sr. desembargador Montenegro.

EM MESA

Carta testemunhavel

N. 83.

COM DIA

Appellações cíveis

Ns. 226, 2.980 e 170.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellação cível

N. 435.

Appellação crime

N. 140.

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações: cíveis, n. 170, appellantes, tenente Gustavo Jacintho Martins Coelho e sua mulher; appellado, José Justino Teixeira; n. 225, appellante, João Pereira de Lemos Torres; appellado, Alvaro Ramos da Costa Cabral; n. 2.980, appellante, o extinto conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellados, Domingos Antunes Ferreira e sua mulher, torão logar na sessão da Primeira Camara, no dia 24 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Córte de Appellação, 20 de setembro de 1906. — No impedimento do secretario, o official Henrique Wanderley.

Junta de Juizes do Direito das Varas Cíveis

PRESIDENTE, DR. DIOGO DE ANDRADA — SECRETARIO, CRUZ GALVÃO

Despachos de 20 de setembro de 1906

Embargos de nullidade

(5ª Pretoria)

Relator, Dr. Diogo de Andrada; Recorrente, Antonio de Rozendo Reis; recorrido, Augusto José Leite. — Julgados improcedentes.

(3ª Pretoria)

Recorrente, Antonio Ferreira da Costa; recorrido, José da Costa Ayres. — Julgados improcedentes.

(3ª Pretoria)

Relator, Dr. Buarque de Lima: Recorrente, Evaristo de Souza Torres; recorrido, Sebastião da Fonseca Teixeira. — Julgados improcedentes.
Recorrente, Alvaro Antonio Guerra Branco; recorrido, Alexandre Pereira da Costa. — Julgados improcedentes.

(12ª Pretoria)

Recorrente Claudino José da Rosa Fernandes; recorrido, Serafino Martins Torres. — Julgados improcedentes.

(7ª Pretoria)

Relator, Dr. Sá Pereira: Recorrente, padre José Joaquim Valença e outro; recorrida, Maria de Araujo Brandão (funcionou neste julgamento o Dr. Ovidio Roméro, por ser impedido o Dr. Buarque de Lima). — Julgados improcedentes.

(7ª Pretoria)

Foram publicados: Recorrentes, Sezino Lourenço de Faria e sua mulher; recorrida, Maria Emilia Calvalcanti de Albuquerque.

(3ª Pretoria)

Recorrente, Sebastião da Fonseca Teixeira; recorrido, Joaquim dos Anjos Costa.

(9ª Pretoria)

Recorrente, Antonio da Moita Castello; recorrido, Baptisto & Comp.

(12ª Pretoria)

Recorrente, João Fernandes Braga; recorrido, Francisco Xerez.

Juizo de Direito da Primeira Cível

JUIZ, DR. VIRGILIO DE SÁ PEREIRA — ESCRIVÃO, PAULA RAMOS

Despachos do dia 20 de setembro de 1906

Precatoria

Deprecante, o juizo de direito da 2ª Vara da Comarca de Santos. — Devolva-se.
Deprecante, o juizo municipal 2º suplente da Villa do Rio Claro. — Devolva-se.
Deprecante, o juizo da provedoria de Cumbá. — Respondido o agravo.

Appellações

Appellante, Antonio Padinha; appellados, Domingos José Ramalho e outros. — Negado provimento á appellação.
Appellante, Francisco Bueno Paes Leme; appellado, Dr. Augusto dos Passos Cardoso. — Recebidos os embargos.
Appellante, Pelutti Roque; appellado, Felisberto Nunes Vilhena. — Vista ás partes.
Appellante, Alfredo da Silva Pinheiro Freire; appellado, Jeronymo Guimarães. — Cumpra-se o accordão.
Appellantes, Eugenio Sut e sua mulher; appellado, Antonio Francisco da Rocha. — Idem idem.
Appellante, Francisco Pinto Brandão; appellado, Domingos da Rocha Fernandes. — Idem idem.
Appellante, E. Rufier; appellado, conselheiro João Tavares da Silva. — Idem idem.

Execução por honorarios medicos

Autor, Dr. Antonio Austregesilo; réos, Maria Augusta Caminha Roxo e outros. — Prestado o compromisso, proceda-se ao arbitramento.

Ações ordinarias

Autor, Dr. José Anyzio de Aguiar Campello; réo, José Luiz Barbosa Graça. — Julgada por sentença a desistencia.
Autor, Max Herber; réo, Jeorge Sanville. — Julgada por sentença o desertas as appellações.
Autor, Dr. Martinho Garcez; réo, Alvaro Muniz. — Em prova.
Autor, Dr. Edmundo de Oliveira; réo, João Lopes Teixeira. — Em prova.
Autor, Manoel Gonçalves do Almeida; ré, Maria Clemence Cocural. — Recebida a contestação.
Autores, Guilhermina Augusta de Carvalho Castro e outros; réos, Dr. Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo e outro. — Sobre o documento de fls. seja ouvida a autora.

Ação de divorcio

Autora, Carolina Fernandes de Castro Guimarães; réo, Antonio Luiz Ferreira Guimarães. — Recebida a contestação, prosiga-se.

Execução de sentença

Exequente, Alberto Frend; executado, Eduardo Antonio Corrêa. — Rejeitados, in limine, os embargos.

Ação de dez dias

Autor, Augusto Helcodoro Xavier; réos, João Carlos de Oliveira Rosario e sua mulher. — Deferido o requerimento de fls.

Deposito

Supplicante, Antonio Albernaz da Silveira Bittencourt, supplicado, Francisco Alves Rollo. — Em prova.

Requerimento

Supplicante, Antonio Henrique Caetano da Silva. — Deferido o requerimento.

Justificação

Justificante, José da Silva. — Julgada por sentença.

Notificação

Notificante, Dr. Edmundo de Oliveira; notificado, João Lopes Teixeira. — Em prova.

Inventario

Fallecido, Luiz Novaes da Silva; inventariante, Oliverio Novaes da Silva. — Deferido o requerimento retro e nomeado o corrector Carlos Gomes Xavier.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

JUIZ, DR. BUARQUE DE LIMA — ESCRIVÃO, CRUZ GALVÃO

Despachos do dia 20 de setembro de 1906

Aggravos

(3ª Pretoria)

Aggravante, Maria Antonietta Ghekierre; aggravado, Epimacho de Araujo Mello. — Negado provimento ao agravo.

(6ª Pretoria)

Aggravante, Dr. Adolpho Morales de Jos Rios; aggravado, Cesar Farani Filho. — Não se tomou conhecimento do recurso por não caber na especie.

Insinuação de doação

Doador, Visconde de Moraes; doados, Maria Luiza de Carvalho Monteiro e outros. — Havida por insinuada a doação constante da escriptura, expeçam-se as respectivas cartas.

Partilha amigavel

Fallecido, Dr. Pedro de Castro Pereira Sodré; supplicantes, Isabel Torres Pereira Sodré e outra. — Julgada por sentença a partilha de fls. 3 para que produza sous efectos legais.

Inventario por divorcio

Inventariante, Elisabeth Callado; inventariado, o casal. — Tome-se por termo a desistencia de fl. 6; sellados e preparados, á conclusão.

Appellação

(3ª Pretoria)

Appellante, José de Carvalho Azevedo; appellado, Antonio Luiz dos Santos Lima. — Negado provimento á appellação.

Ações ordinarias

Autor, Custodio Justiniano das Chagas; réo, Domingos Gomes Ferreira de Menezes. — Em prova.

Autor, Domingos Gomes Ferreira de Menezes; réo, Custodio Justiniano das Chagas. — Indeferido o requerido no termo de audiência, a fls. 36, quanto á certidão de fls. 34 v.
Autor, Fernando Moura; réo, Dr. Francisco Manoel das Chagas Doria. — Em prova.

Autor, Oscar Pareto Torres; réo, Dr. Cinquinato Lopes. — Recebida a contestação, prosiga-se.

Inventarios

Fallecida, Guilhermina Candida de Souza. — Indeferido o requerido pelo inventariante, quanto á prescripção do imposto de herança, e deferido o requerido quanto á taxa, devendo, porém, se proceder a nova avaliação.

Fallecido, monsenhor Antonio Dias da Rocha. — Sobre a avaliação, digam os interessados.

Fallecida, Joaquina Maria de Jesus Moreira. — Sobre o calculo, digam os interessados.

Fallecida, Affonsina Torres Cruz. — Julgado por sentença o calculo de fls. 20 e adjudicado ao Dr. Joaquim Antonio da Cruz, unico herdeiro de sua fallecida filha.

Fallecida, Adelaide Amelia Ramos da Silva. — Destituído o inventariante e nomeado em substituição o herdeiro José Francisco Moutinho.

Fallecido, Manoel Pereira de Souza Barros. — Concedida autorização para a venda da metade do prodio á rua Frei Caneca n. 102 e o seu producto applicado em apolices da União com a clausula que gravava o mesmo prodio; nomeado o corrector Brito Sanches para tal fim.

Fallecido, Francisco Gontran Dubucher. — Julgado por sentença o calculo de fls. 12 e adjudicados ao herdeiro Cesar Bordet, por cabeça de sua mulher, os bens do espolio.

Execução

Exequente, Geraldino Antonio da Silva Rosa; executada, Elvira Gamboa de Barros Torreão de Oliveira. — Reformado o despacho de fls. 196, intime-se o depositario Prospero de Santa Maria para no prazo de 48 horas comparecer em juizo.

Divorcio

Autora, Alice Dias Giesta; réo, Carlos Barbosa Gista. — Recebida a appellação em ambos os efectos.

Arresto

Arrestante, Carlos da Silva Rocha; arrestado, Luiz de Castro Marques da Silva. — Em prova.

Libello civil

Autor, Dr. José Eulalio da Silva Oliveira ; réos, Luiz Emilio Belart e outros. — Deferida a cota.

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

O Dr. Geminiano da Franca, juiz de direito da 3ª vara criminal, presidente da 18ª sessão do Tribunal do Jury:

Faz saber que, em conformidade do disposto no art. 19, § 1º, n. 4, da lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905, designou o dia 8 de outubro proximo futuro, ao meio-dia, para proceder-se á abertura da 18ª sessão ordinaria do jury, que funcionará em dias consecutivos, tendo procedido, na forma da lei, ao sortio dos 48 jurados que teem de servir na mesma sessão e cujos nomes se seguem:

Dr. Antonio F. Saldanha Gama, rua do Senado n. 249.

Antonio Rodrigues Barbosa Junior, rua Haddock Lobo n. 120.

Antonio de Vargas, rua General Camara n. 32 A.

Alberto Xavier Monteiro, rua da Alfandoga n. 5.

Carlos Schoss Joppert, rua Cerqueira Lima n. 20.

Eduardo Ramos, rua da Alfandega.

Dr. Fernando Pires Ferreira Filho, rua Conde de Baependy.

Dr. José da Silva Costa, rua General Camara n. 60.

José Antonio Teixeira, rua da Uruguayana (Padaria).

Joaquim Diogo Soares Brito, praça Tiradentes n. 39.

Lourenço Barbosa Pereira da Cunha, proprietario.

Martins Adolpho Kock, rua da Candelaria n. 18.

Dr. Ribeiro dos Santos, rua S. Francisco Xavier n. 200.

Dr. Rocha Fragoso, rua dos Ourives n. 69.

Sobastião José da Silva, rua da Quitanda n. 45.

Alfredo Carlos da Luz, Obras Publicas.

Carlos Augusto Moreira da Silva, Pedagogium.

Custodio da Cunha Lima, Limpeza Publica.

Alfredo Garcia, Estrada do Ferro Central do Brazil.

Antonio Gonzaga do Rosario Brito, Estrada do Ferro Central do Brazil.

Antonio de Souza Coelho, Estrada do Ferro Central do Brazil.

Arthur Rozendo Mattoso, Estrada do Ferro Central do Brazil.

Flausino Pereira Ramos, Estrada do Ferro Central do Brazil.

Francisco do Paulo Castro Vieira, Estrada do Ferro Central do Brazil.

Joaquim José Vieira, Estrada do Ferro Central do Brazil.

Joaquim José Ramos Maia, Estrada do Ferro Central do Brazil.

José Pinto Bastos, Estrada do Ferro Central do Brazil.

Samuel Azeredo, Estrada do Ferro Central do Brazil.

Dr. Bonifacio de Aragão Faria Rocha, Correo.

Felisberto Ferreira Madeira, Correo.

João Romão Martins de Moraes Filho, Correo.

Joaquim José de Almeida Junior, Correo.

Jozino Antunes Suzanno, Correo.

Dr. Alvaro Caminha Tavares da Silva, Prefeitura.

Dr. Honorino Ramos Chaves, Prefeitura.

Julio Pinna Rangel, Prefeitura.

Dr. Paulo Barbosa Pereira da Cunha, Prefeitura.

Rodolpho Carlos Doria, Prefeitura.

Verissimo Antonio de Lima, Prefeitura.

Guilherme Magno da Silva, Contabilidade da Guerra.

João Bernardo da Cruz Junior, Archivo Publico Nacional.

José Affonso de Lima Ferreira, Tribunal de Contas.

Manoel José da Silva Guanabara, Tribunal de Contas.

Joaquim Liberato Barroso, Recebedoria.

José Roberto Bricio Guilhon, Repartição Geral dos Telegraphos.

José Ricardo de Moura, Secretaria da Industria.

Antonio Manoel Xavier Bittenconrt, Directoria da Industria e Viação.

Guilherme Malaquias dos Santos, Contencioso.

A todos os quaes e a cada um de per si

como aos interessados em geral, se convida a comparecerem na sala das sessões do primeiro Tribunal do Jury, á rua da Relação,

tanto no referido dia e hora ao principio declarados, como nos que se seguirem, emquanto durar a sessão, sob as penas da lei, si faltarem. E, para que chegue a noticia a todos, se passou o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Dado, passado e por mim assignado nesta Capital Federal, aos 15 de setembro de 1906. Eu, Acacio Buarque de Gusmão, 1º

escrivão do jury, o subscrevi. — Geminiano da Franca.

—

Juizo dos Feitos do Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES — ESCRIVÃO,

CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Sentenças do dia 20 de setembro de 1906

Processos crimes por infracção sanitaria

Autora, a justiça sanitaria : réo, Joaquim Rodrigues da Silva. — Vistos, e estando provada a infracção, sem que o réo Joaquim Rodrigues da Silva tivesse allegado razão de direitos que o releve da multa, julgo procedente a denuncia de fls. 2, mas para condemnar o referido infractor ao pagamento da multa de 50\$000, gráo minimo do art. 98, § 1º do regulamento sanitario; e nas custas.

Autora, a mesma ; ré, Adelaide Maria da Silva. — Vistos, e estando provada a infracção, e não tendo a ré D. Adelaide Maria da Silva provado ter dado começo ás obras determinadas pela autoridade sanitaria a fls. 3, julgo procedente a denuncia de fls. 2, mas para condemnar a referida infractora ao pagamento da multa de 50\$000, gráo minimo do art. 98, § 1º do regulamento sanitario vigente, e nas custas.

—

EDITAES

Juizo da Nona Pretoria

De citação

O Dr. José Jayme de Miranda, juiz 9º

pretor do Districto Federal:

Faz saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o réo Manoel Marques Fontes tem de ser processado como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal,

e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, cido pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira audiencia, depois do preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás terças e sextas-feiras, ás 12 horas. E para constar ao dito accusado mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume. Capital Federal, 20 de setembro de 1906. Eu, Pedro Ferreira do Serado, escrivão, o subscrevi. — José Jayme de Miranda.

—

Juizo da Decima Quinta Pretoria

De citação aos réos ausentes Felizardo de tal e Francisco de tal, com o prazo de 20 dias

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz da 15ª Pretoria do Districto Federal :

Faço saber aos que o presente virem que, por parte do Dr. 6º adjunto dos promotores, foi offerecida e por juizo recebida uma denuncia pela qual os accusados Felizardo de tal e Francisco de tal teem de ser processados como incurso no art. 303 do Codigo Penal, e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esses accusados, em razão de não serem encontrados, nem delles haver noticia, pelo presente os cito e chamo para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecerem á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, afim de se verem processar e julgar, sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados, ao meio dia, nesta freguezia do Campo Grande, Largo da Matriz. E para que a noticia chegue ao conhecimento dos ditos accusados mandei passar o presente e outro do igual teor para ser publicado e affixado na forma da lei. Campo Grande, 11 de setembro de 1906. Eu, Joaquim Ignacio de Oliveira Rangel, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrivão, o subscrevi. — Luiz A. de Sampaio Vianna

—

De citação ao réo ausente Germano Dias, com o prazo de 20 dias

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz da 15ª Pretoria do Districto Federal :

Faço saber aos que o presente virem que, por parte do Dr. 6º adjunto dos promotores, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o accusado Germano Dias tem de ser processado como incurso no art. 330, § 1º do Codigo Penal, e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, pelo presente o cito e chamo para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, afim de se ver processar e julgar, sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados, ao meio dia, nesta freguezia do Campo Grande, largo da Matriz. E para que a noticia chegue ao conhecimento do dito accusado mandei passar o presente e outro de igual teor para ser publicado e affixado na forma da lei. Campo Grande, 31 de agosto de 1906. Eu, Joaquim Ignacio de Oliveira Rangel, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrivão, o subscrevi. — Luiz A. de Sampaio Vianna.

—

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De notificação, com o prazo de 30 dias, aos accionistas da Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil, constantes da relação abaixo transcripta, para, dentro desse prazo, pagarem a entrada de 2 1/2 %, ou seja 5\$ por acção, com o acrescimo de juro de 1% pela móra, sob pena de serem as respectivas acções vendidas em leilão por conta e risco dos seus possuidores, á cotação do dia, na forma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da 2ª vara do commercio do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, correm e se processam os autos de notificação em que é supplicante a Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil e supplicados João Americo Mancio de Toledo e outros, accionistas da mesma companhia, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz de direito do commercio—A Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil, com séde nesta Capital, á rua da Quitanda n. 83, 1º andar, tendo deliberado, em sessão conjunta da directoria e conselho fiscal, tomar, quanto aos seus accionistas em atraso de prestação de capital, as providencias permittidas pelo art. 33 do decreto n. 434, de 1891 (doc. sob n. 1), vem requerer a V. Ex. a notificação dos accionistas, constantes da relação inclusa (doc. sob n. 2), para pagarem a entrada de 2 1/2 %, ou seja 5\$ por acção, na forma da chamada feita pela directoria da supplicante, e comprovada pelos annuncios insertos nos jornaes juntos (docs. sob ns. 3, 4 e 5), com o acrescimo do juro de 1% pela móra, estabelecido no art. 7º dos estatutos da companhia (doc. sob n. 6), sob pena de serem as respectivas acções vendidas em leilão, por conta e risco de seus possuidores, á cotação do dia, publicada a intimação por 10 vezes, durante um mez, nas duas folhas de maior circulação que forem designadas por V. Ex., tudo na conformidade do que determina o supracitado art. 33 do decreto n. 434. Pede deferimento. (Com seis documentos e procuração.) Rio, 6 de agosto de 1906.—*João Maximiano de Figueiredo*, advogado. (Estava devidamente sellada.) Distribuição: D. ao Dr. juiz da 2ª vara do commercio, em 20 de agosto de 1906.—O distribuidor interino, *F. A. Mattos*. Despacho: Como requer, publicando-se no *Diario Official e Jornal do Commercio*. F. 20 de agosto de 1906.—*Gabaglia*.

RELAÇÃO DOS ACCIONISTAS DA COMPANHIA INTERNACIONAL DE DOCAS E MELHORAMENTOS NO BRAZIL, QUE NÃO REALIZARAM A CHAMADA DO CAPITAL, FEITA PELA DIRECTORIA

Nomes	Quantidade de acções	Importancia chamada	Juros de 1% pela móra	Total
João Americo Mancio de Toledo.....	2.500	12:500\$000	125\$000	12:625\$000
Banco de Credito Real do Brazil.....	2.000	10:000\$000	100\$000	10:100\$000
Custodio da Costa Braga... 1.500	1.500	7:500\$000	75\$000	7:575\$000
Empreza Industrial Brasileira.....	1.500	7:500\$000	75\$000	7:575\$000
Candido Caetano Ferraz... 1.000	1.000	5:000\$000	50\$000	5:050\$000
Francisco Pires de Carvalho Aragão.....	1.000	5:000\$000	50\$000	5:050\$000
Bernardo de Oliveira Barbosa.....	500	2:500\$000	25\$000	2:525\$000

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De segunda praça, com o prazo de oito dias, para venda e arrematação dos bens penhorados pelo Dr. Lucio de Mendonça, inventariante do espólio do finado João Drummond Junior, a Arnaldo Dietrick e sua mulher D. Maria Dietrick, na forma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da 2ª vara do commercio do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, se processam os autos do executivo hypothecario em que é exequente o Dr. Lucio de Mendonça, inventariante do espólio do finado João Drummond Junior, e executados Arnaldo Dietrick e sua mulher D. Maria Dietrick, sendo-lhe nos mesmos

dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª vara commercial—Diz o Dr. Lucio de Mendonça, nos autos do executivo hypothecario que, na qualidade de inventariante do espólio de João Drummond Junior, move contra Arnaldo Dietrick e sua mulher D. Maria Dietrick, que na praça, que teve hoje logar, não tendo apparecido licitantes pelo preço de avaliação, requer que, feito o abatimento legal, vão os bens á 2ª praça, affixando-se e publicando-se os editaes com o prazo de oito dias. Nestes termos P. a V. Ex. deferimento. E. R. M. Rio, 31 de agosto de 1906.—*Candido Drummond F. de Mendonça*. (Estava devidamente sellada.) Despacho: Sim, em termos. F., 31 de agosto de 1906.—*Gabaglia*. Em virtude do que, se passou o presente edital, pelo teor do qual o official seminario trará a publico prégão de venda

Nomes	Quantidade de acções	Importancia chamada	Juros de 1% pela móra	Total
Gernardo Barbosa.....	500	2:500\$000	25\$000	2:525\$000
Henrique Chaves.....	400	2:000\$000	20\$000	2:020\$000
Joaquim Garcia.....	300	1:500\$000	15\$000	1:515\$000
Eugenio Dias Pinto de Figueiredo.....	200	1:000\$000	10\$000	1:010\$000
Guilherme Maria Pinto de Vasconcellos.....	200	1:000\$000	10\$000	1:010\$000
Firmino Pedreira do Couto Ferraz.....	100	500\$000	5\$000	505\$000
Lopo Gonçalves Bastos Netto.....	100	500\$000	5\$000	505\$000
Manoel de Oliveira e Silva.....	100	500\$000	5\$000	505\$000
P. J. Santos.....	100	500\$000	5\$000	505\$000
Theophilo Gomes de Mattos.....	100	500\$000	5\$000	505\$000
Francisco José de Carvalho Junior.....	50	250\$000	2\$500	252\$500
Francisco Marques de Araujo Góes.....	50	250\$000	2\$500	252\$500
Francisco Coelho Gomes... 50	50	250\$000	2\$500	252\$500
Julio José Barbosa.....	50	250\$000	2\$500	252\$500
Manoel Pinheiro Martins.. 50	50	250\$000	2\$500	252\$500
V. Santos.....	50	250\$000	2\$500	252\$500
Constança de Paula Antunes (D.).....	30	150\$000	1\$500	151\$500
Antonio Rodrigues de Freitas.....	25	125\$000	1\$250	126\$250
Eugenio José de Lima.....	25	125\$000	1\$250	126\$250
Felisbello Firmo de Oliveira Freire (Dr.).....	25	125\$000	1\$250	126\$250
Alfredo Borges Monteiro... 20	20	100\$000	1\$000	101\$000
Hermann Schloback.....	10	50\$000	\$500	50\$500
Joaquim Gomes Cardia... 10	10	50\$000	\$500	50\$500
Rodolpho Calcagno.....	10	50\$000	\$500	50\$500
Antonio M. de Magalhães.. 5	5	25\$000	\$250	25\$250
Total.....	12.560	62:800\$000	628\$000	63:428\$000

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1906.—*Victor de Castro*, guarda-livros da companhia. Em virtude do que, se passou o presente edital, com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual são citados os accionistas da Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil, constantes da relação acima transcripta, para, dentro desse prazo, pagarem a entrada de 2 1/2 %, ou seja 5\$ por acção, na forma da chamada feita pela directoria da supplicante e comprovada pelos annuncios insertos no *Jornal do Commercio* de 2, 8 e 18 de julho do corrente anno, com o acrescimo do juro de 1% pela móra, estabelecido no art. 7º dos estatutos da companhia, sob pena de serem as respectivas acções vendidas em leilão, por conta e risco de seus possuidores, á cotação do dia, tudo na conformidade do que determina o supracitado art. 33 do decreto n. 434. E, para constar e chegar ao inteiro conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente edital e outros de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de agosto de 1906. E eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, subscreevi.—*Julio de Barros Raja Gabaglia*.

e arrematação, em praça deste juizo, ás 11 1/2 horas da manhã, depois da audiência do estylo, no dia 11 do mez de setembro, ás portas do edificio, á rua dos Invalidos n. 198, onde funciona o Forum, os bens penhorados e constantes da respectiva avaliação junta aos autos, a saber: A situação denominada «Corrego do Vigario», situada no 1º districto do municipio de Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro, assim denominada e avaliada: 70 alqueires de terras em lavoura, matto, capoeiras, pasto, a 85\$, por 5:950\$; uma casa de vivenda, assoalhada, forrada, coberta de telhas e com todas as accomodações para familia, por 1:400\$; um armazem para café, coberto de telhas e assoalhado, em bom estado, por 520\$; um paiol coberto de telhas, por 150\$; uma ceva em estado regular, por 80\$; um moinho para

fubi, coberto de telhas, em máo estado, por 50\$; uma casa para engenho, coberta de zinco, sem machinismo, por 80\$; uma casa para colono, coberta de telhas, em máo estado, por 50\$; uma casa para colono, coberta de telhas, no pasto, por 80\$; uma casa coberta de telhas, para colono, por 40\$; uma casa para colono, coberta de telhas, grande e em bom estado, por 100\$; 2 casas de sapê, para colonos, por 50\$; 10.000 pés de café de 20 annos, mais ou menos, em bom estado, a 200 réis o pé, 2.000\$; 6.000 pés de café de 10 annos, mais ou menos, a 200 réis o pé, por 1.200\$; 12.000 pés de café de 12 annos, mais ou menos, a 200 réis o pé, 2.400\$, e 8.000 pés de café de 30 annos, mais ou menos, a 100 réis o pé, 800\$. Total da avaliação 15.000\$00. Os bens acima descriptos e que compoem a situação denominada «Corrego do Vigario» vão a esta 2ª praça pela dita quantia de 13.500\$, devido ao abatimento legal de 10 % a qual será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E quem os mesmos pretender arrematar, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, afim de effectuar-se a praça. Os bens acham-se depositados em máo e poder do primeiro executado Arnaldo Dietrick, onde poderão ser vistos e examinados. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de agosto de 1906. E eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, subscrevi.—Julio de Barros Raja Gabaglia.

NOTICIARIO

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Rudi*, para Itajahy, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Canning*, para Bahia, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Crefeld*, para Bahia, Recife, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Cordillere*, para o Havre, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 5.

Amanhã :

Pelo *Muquy* para o Espirito Santo, tocando em Guarapary, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Siegmund*, para Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *S. Nicolas*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *C. R. C.* (navio), para Paspébiac, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 5 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Ortega*, para S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Esmeralda*, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Garcia*, para Angra dos Reis, Paraty, Ubatuba, Caraguatutuba, Villa Bella, S. Sebastião e Santos, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo até ás 4 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem, nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 19 de setembro de 1906.....	4.588:635\$096
Idem do dia 20:	
Em papel.. 166:923\$804	
Em ouro.... 109:802\$301	276:731\$105
	4.865:366\$201
Em igual periodo de 1905..	4.274:455\$752

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 20 de setembro de 1906

Interior.....	12:198\$610
Consumo:	
Fumo.....	4:294\$000
Bebidas.....	700\$000
Phosphoros....	6:000\$000
Calçado.....	930\$000
Perfumarias...	100\$000
Especialid. a des pharmaceuticas.....	162\$000
Vinagre.....	50\$000
Cartas de jogar.	300\$000
Chapéos.....	590\$000
Tecidos.....	5:554\$000
	18:680\$000
Extraordinaria.....	3:198\$750
Deposito.....	364\$000
Renda com applicação especial.....	1:139\$707
	35:579\$067
Renda de 1 a 19 de setembro de 1906.....	1.117:760\$440
Total.....	1.153:339\$507
Em igual periodo de 1905....	1.160:710\$652

EDITAES E AVISOS

Externato do Gymnasio Nacional

Convido ao Sr. Charles Charnaux a comparecer neste externato dentro do prazo de tres dias.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 20 de setembro de 1906.—O secretario, *Paulo Tavares*.

Externato do Gymnasio Nacional

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DA CADEIRA DE HISTORIA, ESPECIALMENTE A DO BRAZIL

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta secretaria, das 10 da manhã ás 2 horas da tarde, todos os dias uteis, a começar de 25 do corrente, até ao dia 25 de setembro proximo, a inscripção do concurso para o provimento da cadeira de historia, especialmente a do Brazil, deste externato.

Poderão ser admittidos ao concurso os brazileiros que se acharem no gozo dos direitos civis e politicos e os estrangeiros, si fallarem correctamente a lingua vernacula.

O candidato que quizer inscrever-se virá a esta secretaria assignar o seu nome no livro apropriado.

Na occasião da inscripção poderá apresentar quaesquer documentos que julgar convenientes como titulos de idoneidade ou provas de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

A inscripção poderá fazer-se por procuração.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 23 de junho de 1906.—O secretario, *Paulo Tavares*.

Escola de Minas de Ouro Preto

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFFECTIVO DO LOGAR DE LENTE SUBSTITUTO DA SEGUNDA SECÇÃO

De ordem do Sr. director da Escola de Minas, faço constar estar aberta nesta secretaria, até o dia 16 de novembro do corrente anno, a inscripção de candidatos ao provimento effectivo do logar de lente substituto da 2ª secção, que, segundo o art. 6º do regulamento de 11 de maio de 1901, decreto n. 4.017, comprehende as seguintes materias: geometria descriptiva, perspectiva e sombras, estereotomia e madeiramento, agrimensura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea, legislação de terras e principios geraes de colonização, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodesia. Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 16 de agosto de 1906.—O secretario, *Clodomiro de Oliveira*.

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFFECTIVO DE SUBSTITUTO DA 6ª SECÇÃO

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Director, faço publico que a Congregação desta Escola, em sessão de 18 do corrente, determinou que as provas para o concurso ao provimento effectivo de lente substituto da 6ª secção começarão no dia 24 do corrente, mez á 1 hora da tarde.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de setembro de 1906.—O secretario, *Clodomiro de Oliveira*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, durante tres mezes, a contar desta data, ficará aberta nesta secretaria, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para concurso de medicos do bordo, de accordo com o art. 48 do regulamento sanitario vigente.

De accordo com as alterações feitas pelo Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, em 28 do corrente, nas instrucções approvadas por portaria de 11 de março de 1904, o concurso constará de provas escripta e pratica-oral, versando sobre as seguintes materias: clinica medica, cirurgia de urgencia, hygiene naval, hygiene internacional e noções de bacteriologia applicadas á hygiene e á clinica.

Os candidatos deverão indicar em seus requerimentos o livro em que tem os seus diplomas registrados nesta repartição.

A inscripção encerrar-se-ha no dia 30 de novembro do corrente anno, ás 3 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedroso. (

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

- Rua da Real Grandeza ns. 30, 90, 92 e 94;
- Rua Borges Monteiro ns. 6, 15 II e 18;
- Rua Archias Cordeiro ns. 90 e 92;
- Rua dos Voluntarios da Patria n. 171;
- Rua Guimarães n. 1;
- Rua Bento Gonçalves n. 34;
- Pua Adelaide, sem numero (Parque);
- Rua Senador Euzebio n. 194;
- Rua Paulino Fernandes n. 20;
- Rua de S. João Baptista n. 5);
- Ladeira do Castello n. 22 A (cinco termos de intimação);
- Rua do Rezende n. 91 (laudo de vistoria);
- Rua Carolina Reydner n. 4 (laudo de vistoria);
- Becco da Fidalga n. 8 (laudo de vistoria).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedroso. (

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os Srs. Manoel da Silva Oliveira, Thomaz Martins e os representantes legais da Companhia Saneamento a, de accordo com o § 1º do art. 5º do regulamento processual da justiça sanitaria, assistirem, querendo, ás vistorias que vão ser effectuadas no dia 21 do corrente, ás 11 horas da manhã, nos barracões de sua propriedade situados no morro da Mangueira, entre as estações da Mangueira e de S. Francisco Xavier.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedroso. (

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, e de accordo com o § 1º do art. 5º do Regulamento Processual da Justiça Sanitaria, convido os Srs. proprietarios dos predios n. 20 da rua Barão do Bom Retiro e n. 2 da rua Lins de Vasconcellos, a assistirem ás vistorias que vão ser effectuadas nos referidos predios, ás 11 o 11 1/2 horas do dia 24 do corrente.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 21 de setembro de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedroso. (

Thesouro Federal**CONCURSO DE 1ª ENTRANCIA PARA EMPREGOS DE FAZENDA**

De ordem da comissão fiscalizadora, faço publico que hoje serão chamados á prova oral de portuguez os candidatos infra mencionados:

- Abel Coelho.
- Abelardo de Azevedo.
- Abelardo Carrilho da Fonseca e Silva.
- Ademar Vieira.
- Adolpho Martinez dos Reis.
- Aleides Rodrigues.
- Aleino da Silva Rocha.
- Almachio Pinheiro de Campos.

Sala da comissão fiscalizadora, no Lyceum de Artes e Officios, 21 de setembro de 1906.—O secretario, José Carlos Pereira de Azevedo.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-collector das rendas federaes no municipio de Magé, no Estado do Rio de Janeiro, Joaquim José da Rocha, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, não só allegar o que for a bem de seu direito e produzir documentos, relativamente ao alcance de 873\$129, verificado no processo de tomada de suas contas, referente aos periodos de 1 de abril de 1890 a 20 de julho de 1891 e de 11 de agosto a 31 de dezembro de 1892, como constituir procurador na sede deste tribunal, ou declarar o domicilio, para ser notificado das decisões que forem proferidas, sob pena de revelia, na conformidade do art. 195 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Tercera Sub-directoria do Tribunal de Contas, 19 de setembro de 1906.—O sub-director, José Maria da Silva Portilho.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-carregado da arrecadação das rendas federaes no municipio de Magé, no Estado do Rio de Janeiro, Thiago Henrique Xavier de Brito, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, não só allegar o que for a bem de seu direito e produzir documentos, relativamente ao alcance de 130\$036, verificado no process de tomada de suas contas, referente ao periodo de 19 de novembro de 1899 a 12 de março de 1902, como constituir procurador, na sede deste tribunal, ou declarar o domicilio, para ser notificado das decisões que forem proferidas, sob pena de revelia, na conformidade do art. 195 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Tercera Sub-directoria do Tribunal de Contas, 19 de setembro de 1906.—O sub-director, José Maria da Silva Portilho.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AFORAMENTO DE TERRENOS ACCRESCIDOS, LIMITADOS PELA RUA DE S. JOSÉ, MARQUEZ DE PARANÁ, CAMINHO VELHO DE S. LOURENÇO E TERRENS NS. 27, 46, 47, 148, 639 E 650, EM NICTEROY, REQUERIDO PELA COMPANHIA CANTAREIRA E VIAÇÃO FLUMINENSE

Por esta directoria se declara pelo presente edital de 30 dias, a contar da data infra, que, tendo a Companhia Cantareira e Viação Fluminense requerido por aforamento os supracitados terrenos de accrescidos, são convidadas os que tiverem reclamações a fazer ao dito aforamento a apresental-as, devidamente documentadas, no prazo supra indicado, findo o qual a nenhuma se attendará.

Directoria das Rendas Publicas, 23 de agosto de 1906.—Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque, director das Rendas Publicas. (

Imprensa Nacional**CONCURRENCIA PARA A VENDA DE DOUS MOTORES**

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, durante 10 dias, contados desta data, são recebidas nesta secretaria propostas para a venda de dous motores. Um, systema « Marshall, Sons & C.», de 20 cavallos vapor effectivos, 150 rotações por minuto, caldeira tubular separada e de chamma directa, está funcionando e acha-se bem conservado. O outro, systema «Pantin», de 8 cavallos vapor effectivos, 120 rotações por minuto, caldeira multibular, economica e de chamma reversa, precisa de pequeno concerto, mas está funcionando.

As propostas devem ser selladas e datadas, feitas em carta fechada, contendo o preço por extenso e em algarismo, sem emendas nem razuras.

A concorrência será encerrada ás 2 horas da tarde do dia 22 do corrente, podendo os motores ser diariamente examinados das 10 ás 3, na Secção de Artes.

A directoria reserva-se o direito de annullar a concorrência, si os preços das propostas não offerecerem vantagens.

Secção Central, 12 de setembro de 1906.—O chefe de secção, interino, Saturnino Argollo. (

Alfandega do Rio de Janeiro**CONCURSO PARA GUARDAS**

De ordem do Sr. inspector, convido a comparecerem nesta repartição, hoje, ás 10 horas da manhã, afim de se submeterem á prova oral de portuguez, os seguintes candidatos:

- Oscar de Castro Neves.
- Fabriciano F. de Andrade Lima.
- Erico Gurgel do Amaral Valente.
- José Silva.
- Luiz Rodrigues.
- Luiz Bezerra de Oliveira Lima.
- José Antonio de Siqueira Montes.
- Alfredo Guimarães.
- Edgard Vieira d'Angelo.
- Ernesto de Souza Pinto.
- James Garfield de Souza Batafogo.
- Renato Pinto Caldeira.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1906.—O secretario do concurso, Manoel de Castro Lima, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Sobre a apreensão de 90 peças de seda, 13 revolvers, 17 caixas com munições, tres duzias de camisas de lã e seda, 22 mantilhas de renda de seda e seis peças de tecidos de lã, feita pelo ajudante de guarda-mór Honorio Gurgel, em visita a bordo do vapor allemão *Tijuca*, no dia 3 de agosto de 1906, do que se lavrou o competente termo, o Illm. Sr. inspector, precedidas as formalidades legais, mediante o competente processo, julgou, á revelia, boa a apprehensão, e mandou publicar o seu despacho que é do teor seguinte :

A bordo do vapor allemão *Tijuca*, entrado de Hamburgo em 2 do corrente mez, em busca effectuada no dia seguinte, ao meio-dia, o ajudante do guarda-mór, Honorio Gurgel do Amaral, auxiliado pelo sargento Domingos Fortunato da Silva e pelos guardas Julio Pinto Duarte e Euzebio Augusto Esteves, apprehendeu em um camarote fechado, á popa do paquete, por baixo de colchões e tambem dentro de saccoes escondidos nas anteparas, 90 peças de tecidos de seda e em outro camarote, dentro de uma trouxa de roupa suja, 13 revolvers, 17 caixas de munição para os mesmos, tres duzias de camisas de lã e seda, 22 mantilhas de renda e seda e seis peças de tecidos de lã.

Com o achado de taes objectos, surpreso se mostrou o commandante do vapor, porquanto, segundo affirma, uma busca rigorosa que deu ainda em alto mar, nada encontrou, parecendo-lhe terem sido introduzidos clandestinamente por alguns passageiros que, por impossibilidade de retirar-os na occasião de saltar para a terra ou de tomar passagem no paquete *Petropolis* da mesma companhia, os abandonou no local em que foram encontrados.

A introdução alli, explica o commandante, era facil, visto que os camarotes tem chave commum.

A solicitude com que o commandante se prestou a auxiliar a busca, exclue qualquer suspeita de fraude de sua parte e pois:

Considerando que, as mercadorias apprehendidas não podem deixar de ser consideradas contrabando, desle que não se acham manifestadas e nem são da natureza daquellas que devam fazer parte da lista de sobrosalientes ;

Considerando que a existencia dellas a bordo era ignorada do commandante do vapor e do respectivo pessoal, e não sendo possivel descobrir o passageiro ou tripulante a quem pertençam ;

Julgo, á revelia, boa a apprehensão de que se occupa o auto a fls. 3 e condemno quem do direito á perda das alludidas mercadorias e mais ao pagamento da multa de metade do valor dellas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1906. — *João Lindolpho Camara*, inspector.

Sobre a apprehensão de uma caixinha contendo ouro em obras de ourives, feita no vapor *Cordillere* pelo ajudante do guarda-mór da alfandega Honorio Gurgel, no dia 20 de agosto de 1906, de que se lavrou o competente termo de apprehensão, o Illm. Sr. inspector, precedidas as formalidades legais, mediante o respectivo processo, julgou á revelia boa a apprehensão, e mandou publicar o seu despacho, que é do teor seguinte :

«Originou este processo a apprehensão feita pelo ajudante do guarda-mór desta alfandega Honorio Gurgel do Amaral, no dia 20 de agosto findo, a bordo do vapor francez *Cordillere*, do individuo do nome Carlos de

Abreu, de uma caixinha contendo objectos de ouro.

Visitando o vapor, viu o mesmo ajudante, em um dos camarotes, um ajuntamento de pessoas que se preparavam para desembarcar e, ao passar por junto, uma senhora entregava a um cavalheiro uma caixinha com a recommendação de guardal-a com cuidado.

Aguardou o ajudante na escada do portaló a passagem do conductor da caixinha de quem a exigiu, sendo logo satisfeito, evadindo-se em seguida o individuo que declarou, entretanto, chamar-se Carlos de Abreu.

A caixinha, envolvida em papel npe-moavel, de côr verde, lacrado, continha objectos de ouro e trazia o letreiro—Exm. Sr. Manoel Joaquim Fernandes, praça Tiradentes n. 58.

Chamado este a depor, compareceu e declarou que ignorava inteiramente a remessa desse pequeno volume e que não conhece Carlos de Abreu.

Como prova de sua sciencia em relação á remessa desse objecto, offereceu a carta d' fls. 7. em que Antonio Teixeira de Abreu, residente em Lisboa, diz: «Aproveitando a ida de minha prima Abreu, lembrei-me de lhe mandar esses objectos como amostra para ver se V.gosta, porque geralmente achei-os baratos e pôde ser que ahi tenham sahida, etc.»

Esta carta, porém, parece não ser autographa, não só porque a letra della é diferente da do sobrescripto e da do letreiro da caixinha, notando-se que a desta é inteiramente igual á do sobrescripto, como porque a carta tem a data de 6 de agosto findo, ao passo que o envelope que a fechava traz o carimbo do Correio de Lisboa com a data de 5 do mesmo mez, de sorte que o envelope foi posto no correio um dia antes de ser escripta a carta.

Este desacôrdo de datas faz presumir que o envelope recebido veio guardando outra carta que, não convido apparecer, foi substituida por esta outra de letra diferente e que, quando foi apresentada, trazia fresca a tinta.

Não é crível, além disso, que Manoel Joaquim Fernandes, que é de facto joalheiro estabelecido á praça Tiradentes n. 58, nesta cidade, tendo relações commerciaes com Teixeira de Abreu, de Lisboa, não conheça Carlos de Abreu, nem a prima Abreu, portadores das joias apprehendidas, nem saiba onde residam ou se achem hospedados nesta Capital.

Do exposto vê-se que ha razão para não se aceitar a innocencia de Fernandes em relação ao facto delictuoso, no qual se acham comprometidos Antonio Teixeira de Abreu, de Lisboa, remettente das joias; Carlos de Abreu e a prima Abreu, portadores, e Manoel Joaquim Fernandes, destinatario ; e considerando que a apprehensão teve lugar em flagrante, observadas as formalidades legais ;

Considerando que Carlos de Abreu, convidado por edital para defender-se, me-nospresou o convite, tornando-se revel ;

Julgo, á revelia, boa a alludida apprehensão e condemno a Antonio Teixeira de Abreu, Carlos de Abreu, a prima Abreu de quem falla o primeiro, e o commerciante desta praça Manoel Joaquim Fernandes, solidariamente responsaveis, á perda total das joias apprehendidas e mais ao pagamento da multa de metade do valor dellas, e determino que se extraia cópia authentica do processo para ser enviada á autoridade competente para promover a respectiva acção criminal. — Intimo-se e publique-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1906. *João Lindolpho Camara*, inspector.

Ministerio da Marinha

REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA

Secção de Hydrographia

De ordem do Sr. contra-almirante, chefe da Repartição da Carta Maritima, previno-se aos interessados que o concurso para o logar de engenheiro desta secção principiá no dia 26 do corrente, ás 11 horas da manhã, na sede da repartição.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1906. — *Othon Bulhão*, director.

Estados Unidos do Brazil

REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 22

Estado do Rio de Janeiro—Restinga da Marambaia

De ordem do Sr. contra-almirante, chefe da Repartição da Carta Maritima, avisa-se navegantes que as pontas, indicadas por Lucino, Alpuado e Grossa, denominam-se o Sino, do Arpodor e do Varejo, respectivamente.

A ilha Lucino denomina-se a «do Sino» e a ponta fronteira a ella, a Ponta do Arpodor Pequeno. A ponta sem nome, entre as pontas do Arpodor e do Varejo, denomina-se a Ponta Grossa.

Secção de Hydrographia, Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1906. — *Othon Bulhão*, director.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, previno aos interessados que a commissão examinadora dos candidatos á carta de machinista da marinha mercante reunirse no proximo dia 21, ás 11 horas.

Escola Naval, 18 de setembro de 1906. — *Amador Bueno de Andrada*, 2º official.

Commissariado Geral da Armada

COSTURAS

Esta repartição distribue costuras no dia 22 do corrente, ás senhoras matriculadas sob os ns. 61 a 80 das quatro categorias.

Commissariado Geral da Armada, 20 de setembro de 1906. — Polo secretario, *Manoel F. da Silva Guimarães*, capitão-tenente commissario.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos do Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	15 39/64	15 15/32
» Pariz.....	\$610	\$611
» Hamburgo....	\$749	\$758
» Italia.....	—	\$618
» Portugal.....	—	\$345
» Nova York....	—	3\$202
Libra esterlina, em moeda.....		15\$550
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$750

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolicas geraes de 5 %, miudas.	1:025\$000
Ditas idem idem de 1:000\$000,	
5 %.....	1:014\$000
Oitas do Empréstimo Nacional de 1897, nom.....	1:006\$000
Ditas idem idem de 1903, port....	1:014\$000

Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	190\$000
Ditas idem idem de 1904, port...	280\$000
Ditas idem idem de 1906, port...	164\$500
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6 %, port.....	418\$000
Ditas idem idem idem, de 100\$, 4 %, port.....	67\$000
Banco do Brazil, integr.....	139\$000
Dito do Commercio, integr.....	176\$000
Comp. Terras e Colonização.....	3\$500
Debs. da Comp. Carris Urbanos, de 200\$000.....	200\$000

Venda por alvada

2 apolices geracs de 5 %, 1:000\$. 1:018\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1906.—*José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 1906

Algodão em rama, 1ª sorte, de Assu, 8\$000 a 8\$400 por 10 kilos.

Dito em rama, 1ª sorte, de Penedo, 7\$800 por 10 kilos.

Assucar branco, crystal, de Campos, 210 a 215 réis por kilo.

Dito mascavinho, de Campos, 160 réis por kilo.

Dito mascavinho, de Pernambuco, 140 réis por kilo.

Dito mascavo, de Pernambuco, 125 a 140 réis por kilo.

Dito branco, 3ª sorte, de Pernambuco, 180 réis por kilo.

Dito branco, crystal de Pernambuco, 195 réis por kilo.

Dito mascavo, de Sergipe, 135 réis por kilo.

Café, 7\$900 por arroba.

Kerozene americano, 8\$000 por caixa.

Sebo do Matadouro, 580 réis por kilo.

• Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1906.—*João Severino da Silva*, presidente.—*Sebastião S. da Rocha*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Estatutos do Club de Nataçãõ e Regatas

CAPITULO I

Do club e seus fins

Art. 1.º O Club de Nataçãõ e Regatas, fundado nesta Capital em 13 de dezembro de 1896, tem por fim proporcionar a seus membros os exercicios proprios ao desenvolvimento physico taes, como: canoagem, nataçãõ, gymnastica e esgrima.

Art. 2.º Os seus bens consistirão das joias e mensalidades dos socios, dos rendimentos fixos e eventuaes do club, dos donativos que lhe forem feitos e das embarcações, apparelhos de gymnastica e do esgrima e moveis que adquirir.

Art. 3.º Dissolvido por qualquer motivo o club, se promoverá, segundo a legislação do paiz, a liquidação de seus bens, sendo o producto dividido em duas partes iguaes, uma para ser distribuida pelos socios quites na occasião e outra para a Associação Protectora dos Homens do Mar.

Art. 4.º São socios do club todos os cidadãos maiores de 16 annos, de qualquer nacionalidade, de bom comportamento, que não pertençam a outro club que faça parte da Federação Brasileira das Sociedades do Remo, e que, sendo propostos por um ou mais socios, tiverem parecer favoravel da commissão de syndicançia.

Art. 5.º Todo socio tem por dever aceitar os cargos para que for eleito ou nomeado, pagar pontualmente suas mensalidades ou outros quaesquer compromissos e cumprir com rigor as prescripções dos presentes estatutos.

Art. 6.º Deixará de ser socio o que for condemnado ou julgado por causa deshonrosa ou que depuzer contra os creditos e honra do Club e aquelle que procurar a ruina social pela discordia entre os seus membros.

Art. 7.º O socio que, em exercicio do cargo de confiança, desviar receitas, moveis ou effectos do Club, será expulso em assembléa geral e não poderá tornar a pertencer ao Club em época alguma, independente da acção judiciaria que se promoverá contra elle.

CAPITULO II

Da administração do Club

Art. 8.º O Club será dirigido por uma directoria eleita annualmente em assembléa geral, que se comporá de presidente, vice-presidente, 1.º e 2.º secretarios, 1.º e 2.º thesoureiros, procurador e director de regatas.

Art. 9.º A directoria em conjuncto compete:

a) dirigir, administrar e superintender os bens do Club, promovendo por todos os meios o seu engrandecimento;

b) regular e orçar mensalmente as despesas precisas para satisfazer as necessidades do Club;

c) reunir-se em sessão pelo menos uma vez por semana, para attender ao serviço administrativo do Club;

d) manter a ordem dentro do edificio do Club, levando ao conhecimento da assembléa geral os factos que por si só não se julgue autorizado a resolver;

e) apresentar annualmente um relatório de seus actos propondo as medidas que julgar necessarias para a prosperidade e engrandecimento do Club;

f) executar e fazer cumprir todas as disposições dos presentes estatutos e do regulamento interno.

Art. 10. A directoria poderá ser reeleita, no todo ou em parte.

CAPITULO III

Dos membros da administração

Art. 11. Ao presidente compete representar o Club em todos os actos em que elle se tenha de manifestar, rubricar todos os livros officiaes do Club, sancionar com a sua rubrica todos os documentos de despeza autorizada pela directoria ou assembléa geral e convocar as assembléas geraes.

Art. 12. Ao vice-presidente compete substituir o presidente.

Art. 13. Ao 1.º secretario compete redigir e lavrar as actas das sessões, dirigir e confeccionar todo o expediente, organizar e fazer publicar os editaes convidando para as assembléas geraes.

Art. 14. Ao 2.º secretario compete coadjuvar e substituir o 1.º secretario tendo em boa guarda o archivo, registro e a bibliotheca do Club.

Art. 15. Ao 1.º thesoureiro compete a guarda dos valores pertencentes ao Club, escripturar com clareza a receita e despeza, arrecadar o dar recibos das joias, mensalidades e outras rendas, fazer todos os pagamentos, depositar os saldos superiores de 1:000\$ em estabelecimento indicado pela directoria e assignar conjunctamente com o presidente os saques necessarios para satisfacção das despesas do Club.

Art. 16. Ao 2.º thesoureiro compete auxiliar e substituir o 1.º thesoureiro.

Art. 17. Ao procurador compete a guarda dos bens moveis e immoveis, exceptuados os que estiverem sob a guarda de outros,

arrolar em livro especial e com toda a clareza os respectivos valores, ficando tambem sob sua guarda e conservacão a sãda social.

Art. 18. Ao director de regatas compete ter sob sua guarda as embarcações e material respectivo, nomear as guarnições, do cuja organizaçãõ não haverá appello.

CAPITULO IV

Da commissão fiscal

Art. 19. Annualmente, na assembléa geral em que for lido o relatório da directoria, será eleita uma commissão de tres membros, que apresentará parecer sobre os actos da directoria suggerindo as medidas que julgar convenientes.

CAPITULO V

Da commissão de syndicançia

Art. 20. Annualmente, por occasião da eleicão da directoria, será tambem eleita uma commissão de syndicançia, composta de tres membros, que syndicará com todo o escrupulo os precedentes e posiçãõ social daquelles que forem propostos para socios.

CAPITULO VI

Do fundo de reserva

Art. 21. O Club terá seu fundo de reserva formado do deposito de 10 % da receita ordinaria, das quantias disponiveis e dos juros destes depositos destinados á acquisiçãõ de uma sãda social.

Paragraphe unico. No caso de uma mudançã forcada antes do adquirir uma sãda, poderá em assembléa geral ser a directoria autorizada a retirar a quantia necessaria á nova installaçãõ.

CAPITULO VII

Das assembléas

Art. 22. Haverá annualmente duas assembléas ordinarias e tantas extraordinarias quantas forem precisas, convocadas por annuncio durante tres dias.

§ 1.º As sessões ordinarias se realizarão: a 1ª nos primeiros dias de dezembro para a apresentaçãõ do relatório da directoria, eleicão da commissão fiscal e representantes na Federaçãõ Brasileira das Sociedades do Remo; a 2ª dias depois para discussãõ do parecer da commissão fiscal, eleicão e posse da nova directoria e da commissão de syndicançia.

§ 2.º As sessões extraordinarias serão tantas quantas as precisas para resolver assumptos graves que não possam ser deliberados pela directoria.

Art. 23. As assembléas se constituirão com um terço de socios quites, salvo em 2ª convocaçãõ, que funcionará com qualquer numero.

Art. 24. As assembléas extraordinarias terão logar por indicaçãõ da directoria ou dos socios.

CAPITULO VIII

Disposições geraes

Art. 25. Todos os cargos da directoria serão providos por eleicão e designados os que em escrutinio secreto obtiverem maioria de votos, sendo em caso de empate designados pela sorte.

Art. 26. O Club terá junto á Federaçãõ Brasileira das Sociedades do Remo dous representantes, que poderão ser reeleitos.

Art. 27. A bandeira do Club será toda encarnada, tendo no angulo superior, junto á tralha, um quadro branco com uma ancora encarnada.

Art. 28. Estes estatutos só poderão ser reformados tres annos depois de sua approvaçãõ.

Sala das assembléas, 27 de novembro e 3 de dezembro de 1903.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1903